ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, nº74, Centro, Iraquara – BA – Telefax (75) 3364-2161, CEP 46.980-000. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br; licitacao@iraquara.ba.gov.br. CNPJ 13.922.596/0001-29.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0861011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA-BA

LOCAL DA DISPUTA (PLATAFORMA ELETRÔNICA): http://www.bnc.org.br

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, DESTINADOS A ESCOLAS, CRECHES, PRAÇAS, JARDINS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

REGISTRO DE PREÇOS	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	TIPO DE LICITAÇÃO
SIM	NÃO	TERMO DE CONTRATO	LOTE

PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS MEI/ME/EPP	LOTES EXCLUSIVOS ME/EPP	EXIGE AMOSTRA
SIM	**SIM** **LOTES - 2, 3, 6, e 7**	NÃO

OBSERVAÇÕES GERAIS

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**
FORMA DE FORNECIMENTO: **PARCELADA**

Endereço eletrônico para informação: licitacao@iraquara.ba.gov.br
Diário Oficial / Transparência: https://www.ipmbrasil.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br

Elaine Novaes Ribeiro
Pregoeira
DECRETO Nº 75/2026 09 DE JANEIRO DE 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 016-2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0861011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA - ESTADO DA BAHIA, através da Pregoeira nomeada pelo decreto nº 75/2026 09 de janeiro de 2026, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, tendo como critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE, sob a forma de Fornecimento/execução - Parcelada, com base no Processo Administrativo nº 0861011/2026,** em sessão pública, por meio da Internet, através do site **http://www.bnc.org.br/,** mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. O procedimento licitatório obedecerá às disposições do nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021, Decreto 11.462/2023,** e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

A) Recebimento das Propostas: 19/11/2026 as 08h00min (horário de Brasília/DF)
B) Abertura das propostas: 03/12/2026 às 08h30 (horário de Brasília/DF)
C) Início da Disputa de Preços: 03/12/2026 às 09h00 (horário de Brasília/DF)
D) Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.
E) Modo de disputa – aberto e fechado
F) Lance mínimo – R$ 10,00 (dez reais).
G) Tempo de um lance para outro- 10 segundos.

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, DESTINADOS A ESCOLAS, CRECHES, PRAÇAS, JARDINS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

A licitação será dividida por lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1. DO REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participante, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema da Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br), observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A Administração poderá realizar consultas ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando disponível, para fins de verificação das informações cadastrais e dos documentos de habilitação dos licitantes, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

2.3. O cadastramento no SICAF não constitui condição obrigatória para participação no certame, devendo os licitantes apresentar a documentação de habilitação exigida por meio da plataforma BNC, ressalvadas as hipóteses de substituição documental admitidas neste Edital, nos termos do art. 70, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação no momento da habilitação.

2.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar,o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

2.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participarda licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.9. O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

2.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

2.15. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

2.15.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

2.15.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

2.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

2.16.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

2.16.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

2.17. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

2.18. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

2.19. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

2.20. A participação nos lotes **– Lotes Exclusivos -** 2,3,6 e 7 cujo valor estimado é até a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será restrita aos Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme instituído no inciso I do Art. 48 da Lei Complementar 123/06;

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. Os licitantes deverão elaborar suas propostas considerando a legislação tributária vigente na data da apresentação, inclusive as regras decorrentes da Emenda Constitucional nº 132/2023 e da Lei Complementar nº 214/2025, não sendo admitido pedido de revisão de preços decorrente de erro de composição tributária imputável ao próprio licitante.

3.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2.1. valor unitário ou desconto. CONFORME TR E ETP;

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

3.3.1. *O licitante* [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.6. e o regime tributário da empresa implica o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data desua apresentação.

3.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

3.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.4.

3.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for ocaso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R$ 10,00. (dez reais).*

4.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

4.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

4.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

4.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

4.12.4. **Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

4.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

4.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 4.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

4.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

4.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

4.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

4.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará oslances segundo a ordem crescente de valores.

4.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

4.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

4.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

4.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

4.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

4.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

4.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

4.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

4.21.2.2. empresas brasileiras;

4.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

4.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

4.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5. DA FASE DE JULGAMENTO

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.1.1. SICAF;

5.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

5.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

5.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

5.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.4.1 e 4.5 deste edital.

5.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferioresa 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

5.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

5.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

5.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

5.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

5.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

5.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

5.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos dacontratação;

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

5.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

5.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.2. Registro comercial ou documento equivalente, no caso de empresário individual;

6.1.3. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.7. documento de identificação do proprietário ou dos sócios da empresa licitante.

6.1.8. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.9. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), mediante apresentação do cartão do CNPJ, extraído da internet;

6.1.10. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, do domicílio ou da sede da licitante, relativo à atividade objeto do certame;

6.1.11. prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

6.1.12. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

6.1.13. e prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão de débitos relativos à créditos tributários e dívida ativa da união - CND, conforme Portaria 1.751, de 02/10/14 - SRCB/PGFN;

6.1.14. Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.15. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo fixado, deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

6.1.16. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV, como também toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43 da LC nº 123/06.

6.1.17. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de ME/EPP será assegurado a estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação e apresentação de novas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.1.18. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

6.1.19. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “8.12.1”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

6.1.20. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.21. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

6.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

6.1.23. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supracitados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

6.1.24. As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

6.1.25. Serão considerados, “na forma da lei”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e as demonstrações contábeis apresentados da seguinte forma:

a)publicados em Diário Oficial; ou

b)publicados em Jornal; ou

c)por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou no órgão de registro equivalente; ou

d)por cópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

e)na forma de escrituração contábil digital (ECD).

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.1.26. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

6.1.27. Prova de possuir capital mínimo ou patrimônio líquido, cujo valor deve corresponder a 10% do valor estimado para a contratação, comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 6.1.24.

6.1.28. Análise contábil-financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO) / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)
LC = (ATIVO CIRCULANTE) / (PASSIVO CIRCULANTE)
SG = ATIVO TOTAL / (PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO).

6.2. Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e o índice de Solvência Geral (SG) igual ou maior que 1,0 (um inteiro).

6.2.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3. A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

6.2.4. OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

6.2.5. Sob pena de inabilitação a licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

6.2.6. As ME/EPP deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme anexo IV;

6.2.7. Declaração que não existe fato impeditivo à sua habilitação nesta licitação, conforme anexo V, inclusive quanto as hipóteses de impedimento previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.8. Declaração que cumpre aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, conforme anexo VI;

6.2.9. Declaração relativa à proposta econômica, em conformidade com o art. 63, § 1º da lei federal nº 14.133/21, conforme anexo VII;

6.2.10. Declaração que cumpre, em sua integralidade, os dispositivos da Lei Federal nº. 9854/99 e do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, no que se refere ao trabalho de menores, conforme anexo VIII;

6.2.11. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e parareabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme anexo IX;

6.2.12. Declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário da empresa,

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

conforme anexo X.

6.2.13. Todos os documentos deverão estar em nome da licitante proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

6.2.14. se o proponente for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.15. se o proponente for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

6.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consuladosou embaixadas.

6.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

6.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

6.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

6.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

6.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **[NO MÍNIMO, DUAS HORAS]**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

6.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

6.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

6.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem no edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

6.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

6.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022,art. 39, §4º):

6.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

6.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

6.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o **prazo de 10 (dez)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

7.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

7.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

7.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

8.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

8.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

8.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

8.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

8.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

8.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

8.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

8.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

8.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes,observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis,** contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico http://www.bnc.org.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver aproposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicara os licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar ;

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20(vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: licitacao@iraquara.ba.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://www.bnc.org.br/ http://www.iraquara.ba.gov.br.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.11. Fica nomeado fiscal de contrato desse município o servidor Vinicíus Moreira da Silva, nomeado pelo decreto nº 21 de 06 de janeiro de 2022.

12.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

12.12.2. ANEXO II - Termo de Referência;

12.12.3. ANEXO III – Modelo de proposta de preço;

12.12.4. ANEXO IV - Modelo declaração de micro ou pequena empresa;

12.12.5. ANEXO V - Modelo de termo de inexistência de fato impeditivo;

12.12.6. ANEXO VI - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

12.12.7. ANEXO VII - Modelo de declaração relativa à Proposta Econômica;

12.12.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º daConstituição Federal;

12.12.9. ANEXO IX - Modelo de declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz;

12.12.10. ANEXO X - Modelo de declaração que não possui servidor público municipal no quadro societário daempresa;

12.12.11. ANEXO XI – Minuta de Termo de Contrato;

12.12.12. ANEXO XII – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Iraquara, 18 de novembro de 2026

_____

Elaine Novaes Ribeiro
PREGOEIRA

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 016-2026

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, DESTINADOS A ESCOLAS, CRECHES, PRAÇAS, JARDINS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção, recuperação e ampliação dos sistemas de irrigação dos espaços públicos pertencentes ao Município de Iraquara/BA, abrangendo escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde – UBS, canteiros, áreas verdes e demais instalações públicas municipais.

A disponibilidade desses materiais é essencial para garantir o funcionamento adequado dos sistemas de irrigação, possibilitando a conservação das áreas verdes, a manutenção do paisagismo, a utilização racional dos recursos hídricos e a preservação dos espaços públicos, contribuindo para a melhoria das condições ambientais, sanitárias e de bem-estar da população.

Ressalta-se que os sistemas de irrigação estão sujeitos ao desgaste natural de seus componentes, à necessidade de substituição de peças e à realização de intervenções periódicas, tornando indispensável a disponibilidade de materiais e insumos específicos para atender às demandas de manutenção preventiva e corretiva, bem como às necessidades de implantação e ampliação de novos sistemas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza variável e eventual das demandas, permitindo que a Administração Municipal realize as aquisições de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, sem a obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados. Tal procedimento favorece o planejamento das compras públicas, a economicidade, a eficiência administrativa e a otimização dos recursos orçamentários.

A contratação mediante o critério de julgamento de menor preço por lote deverá observar o agrupamento de materiais de natureza semelhante ou tecnicamente relacionados, buscando maior eficiência no fornecimento, padronização dos produtos e economia de escala, desde que demonstrada a vantajosidade da divisão em lotes e preservada a competitividade do certame.

Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir condições adequadas para a conservação, manutenção e ampliação dos sistemas de irrigação municipais, proporcionando maior eficiência na utilização da água,

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

redução de desperdícios, preservação do patrimônio público e melhoria da qualidade dos serviços e espaços disponibilizados à população.

Assim, considera-se justificada a realização do procedimento licitatório, mediante Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição dos materiais e insumos especificados no Termo de Referência, em atendimento ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e sustentabilidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa dos quantitativos foi estabelecida com base no levantamento das necessidades dos setores e unidades administrativas do Município de Iraquara/BA, considerando as demandas relacionadas à implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação destinados às escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde – UBS, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos municipais.

Para o dimensionamento das quantidades, foram consideradas as necessidades previsíveis de reposição de materiais e componentes, a manutenção preventiva e corretiva dos sistemas existentes, bem como a possibilidade de implantação de novos sistemas de irrigação, visando assegurar o funcionamento adequado das instalações, a conservação dos espaços públicos e o uso eficiente dos recursos hídricos.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de surgimento de demandas adicionais durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, em razão de intervenções emergenciais, substituição de componentes danificados, ampliação de áreas irrigadas e execução de melhorias nas instalações municipais.

Tendo em vista a adoção do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos previstos possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal. As contratações decorrentes da ata ocorrerão de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente identificadas, observadas a disponibilidade orçamentária, a conveniência administrativa e as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Os quantitativos de cada item encontram-se discriminados na planilha integrante do Termo de Referência, devendo estar fundamentados em levantamento das necessidades e memória de cálculo, de modo a assegurar a compatibilidade entre as quantidades estimadas e a demanda prevista para o período de contratação.

Dessa forma, a estimativa busca garantir o atendimento adequado às necessidades da Administração Municipal, evitando tanto a insuficiência de materiais quanto o dimensionamento excessivo das aquisições, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da gestão responsável dos recursos públicos, conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades e ao planejamento das ações administrativas do Município de Iraquara/BA, considerando a demanda por materiais e insumos destinados à implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação de escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde – UBS, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos municipais.

A contratação visa atender às necessidades das unidades administrativas, contribuindo para a conservação e melhoria dos espaços públicos, a manutenção das áreas verdes, a eficiência dos sistemas de irrigação e

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

a utilização racional dos recursos hídricos, em consonância com as ações de infraestrutura, urbanização, sustentabilidade e preservação do patrimônio público municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com o planejamento das aquisições municipais, permitindo o atendimento gradual das demandas, conforme as necessidades efetivamente identificadas, a disponibilidade orçamentária e as prioridades estabelecidas pela Administração, evitando aquisições desnecessárias e favorecendo a economicidade e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

Caso a contratação esteja formalmente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, deverá ser observada a respectiva vinculação. Na hipótese de inexistência de previsão específica, a necessidade da contratação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo administrativo, demonstrando sua compatibilidade com o planejamento municipal, o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida apresenta compatibilidade com os objetivos da Administração Municipal, buscando assegurar o fornecimento adequado dos materiais necessários à conservação, manutenção e ampliação dos sistemas de irrigação, de maneira planejada, eficiente e economicamente vantajosa.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários ao adequado atendimento das demandas do Município de Iraquara/BA, assegurando o fornecimento de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação, em conformidade com as especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A empresa contratada deverá fornecer materiais, peças, componentes, acessórios e demais insumos utilizados em sistemas de irrigação, observando rigorosamente as características técnicas exigidas para cada item, especialmente quanto às dimensões, diâmetros, composição, capacidade, resistência, pressão de trabalho, conexões, compatibilidade, durabilidade e demais especificações aplicáveis à finalidade pretendida.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, isentos de defeitos, vícios de fabricação, avarias ou quaisquer irregularidades, apresentando condições adequadas de funcionamento, segurança e desempenho, de modo a garantir sua utilização nos sistemas de irrigação instalados ou a serem implantados em escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde – UBS, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos municipais.

Os materiais fornecidos deverão apresentar qualidade e resistência compatíveis com as condições de utilização, especialmente quanto à exposição às condições climáticas, à umidade, à pressão hidráulica e aos demais fatores inerentes ao funcionamento dos sistemas de irrigação, quando aplicáveis, de forma a assegurar sua eficiência e vida útil adequada.

A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelo transporte, acondicionamento, carga, descarga e entrega dos materiais, incluindo todas as despesas necessárias ao fornecimento, observando os locais, prazos e condições estabelecidos pela Administração Municipal, sem custos adicionais além daqueles previstos na contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Quando expressamente previsto no edital ou no Termo de Referência, poderão ser exigidos catálogos, fichas técnicas, amostras, laudos, certificados ou outros documentos técnicos, destinados à comprovação da conformidade dos produtos com as especificações exigidas, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos no instrumento convocatório. A Administração poderá, ainda, realizar diligências para esclarecer ou complementar informações técnicas, nos limites da legislação aplicável.

Os produtos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como às exigências de segurança, qualidade e desempenho pertinentes a cada tipo de material, quando cabíveis, garantindo sua adequação às finalidades previstas.

A contratada deverá realizar a substituição, sem ônus adicional para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações contratadas, observando os prazos e procedimentos definidos no Termo de Referência.

Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, mediante solicitação formal da Administração, conforme as necessidades efetivamente identificadas, não havendo obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

A futura contratada deverá manter, durante toda a execução das obrigações decorrentes da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo cumprimento integral das disposições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos contratuais.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar a aquisição de materiais de qualidade, tecnicamente adequados e compatíveis com as necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a eficiência operacional dos sistemas de irrigação, a utilização racional dos recursos hídricos, a durabilidade das instalações e a adequada aplicação dos recursos públicos.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

Para definição da solução mais adequada às necessidades do Município de Iraquara/BA, o levantamento de mercado tem como finalidade identificar as alternativas disponíveis para o fornecimento de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação de escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde – UBS, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos municipais.

Na análise das alternativas, foram consideradas diferentes possibilidades de atendimento das demandas, incluindo a aquisição direta de materiais conforme necessidades pontuais, a aquisição integral dos quantitativos estimados e a adoção do Sistema de Registro de Preços para fornecimento parcelado de materiais e insumos de irrigação. A avaliação considerou aspectos relacionados à economicidade, disponibilidade dos produtos, eficiência administrativa, capacidade de armazenamento, padronização, manutenção dos sistemas existentes e possibilidade de surgimento de novas demandas.

A aquisição pontual de materiais, mediante procedimentos individualizados para cada necessidade, embora possível, pode ocasionar maior fragmentação das compras, aumento dos custos administrativos e dificuldades no atendimento tempestivo das demandas, especialmente quando houver necessidade de substituição emergencial de componentes ou realização de manutenções corretivas nos sistemas de irrigação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Por outro lado, a aquisição imediata da totalidade dos materiais estimados poderá resultar na formação de estoques excessivos, necessidade de disponibilização de espaços para armazenamento e comprometimento antecipado de recursos financeiros, considerando que as demandas municipais podem variar conforme as condições das instalações, os períodos de manutenção e as necessidades de ampliação dos sistemas existentes.

Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como alternativa adequada, permitindo a aquisição gradual dos materiais, conforme as necessidades efetivamente identificadas pela Administração, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados. Essa modalidade de contratação favorece o planejamento das aquisições, a organização dos fornecimentos, a economicidade e a continuidade das atividades de manutenção e conservação dos espaços públicos.

Quanto às soluções técnicas disponíveis, considera-se a utilização de materiais e componentes próprios para sistemas de irrigação, tais como tubulações, conexões, registros, válvulas, aspersores, mangueiras, acessórios e demais insumos previstos na planilha de especificações, observadas as características e exigências técnicas de cada item. A seleção desses materiais deverá priorizar a compatibilidade com os sistemas existentes, a resistência, a durabilidade, a facilidade de manutenção e a utilização eficiente dos recursos hídricos.

O mercado de materiais para irrigação compreende fornecedores e distribuidores especializados em produtos hidráulicos e componentes para sistemas de irrigação, sendo necessária a verificação da disponibilidade dos itens especificados e da existência de fornecedores aptos ao atendimento das condições estabelecidas, de modo a assegurar a competitividade do procedimento licitatório.

Considerando a diversidade dos materiais e suas respectivas características, a contratação pelo critério de menor preço por lote deverá observar o agrupamento de itens tecnicamente relacionados ou de natureza semelhante, desde que demonstrada a vantagem técnica e econômica dessa organização em relação à adjudicação por item, preservando-se a competitividade e a ampla participação dos interessados.

Dessa forma, a solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório para registro de preços, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção e ampliação dos sistemas de irrigação do Município de Iraquara/BA, com fornecimento parcelado, conforme a efetiva necessidade da Administração.

A solução apresenta-se técnica e operacionalmente adequada às necessidades identificadas, permitindo maior flexibilidade nas aquisições, racionalização dos recursos públicos, manutenção dos sistemas de irrigação e atendimento eficiente das demandas municipais, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas de irrigação municipais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

A contratação tem por finalidade atender às demandas das diversas Secretarias Municipais, contemplando escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde – UBS, canteiros, áreas verdes e demais

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

espaços públicos que necessitem de sistemas de irrigação adequados, proporcionando melhores condições de conservação, funcionamento, manutenção e aproveitamento dos espaços municipais.

A solução compreende o fornecimento de materiais, componentes, peças, acessórios e demais insumos necessários à implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação, observando critérios de qualidade, resistência, durabilidade, compatibilidade técnica, segurança e eficiência, de modo a assegurar o adequado funcionamento das estruturas existentes e possibilitar o atendimento de novas demandas da Administração Municipal.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades efetivas da Administração Municipal, respeitando os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e no Termo de Referência. Caberá à empresa contratada garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela entrega e substituição de materiais que apresentem defeitos, irregularidades ou desconformidades com as especificações exigidas.

A disponibilização de materiais e insumos adequados aos sistemas de irrigação apresenta-se como medida tecnicamente necessária para assegurar a continuidade e a eficiência das atividades de conservação e manutenção dos espaços públicos, contribuindo para o uso racional da água, a redução de desperdícios, a preservação das áreas verdes e a melhoria das condições de funcionamento das estruturas municipais.

A solução proposta permitirá à Administração Municipal dispor dos materiais necessários para atender tanto às demandas de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas existentes quanto às necessidades de ampliação e adequação das estruturas de irrigação, observadas as características técnicas e operacionais de cada ambiente.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se pela natureza das demandas municipais, que poderão ocorrer em momentos distintos, de forma parcelada e em quantitativos variáveis, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

Esse procedimento permitirá maior flexibilidade no atendimento das demandas, possibilitando aquisições futuras e eventuais conforme a necessidade efetivamente identificada, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da totalidade dos quantitativos registrados, contribuindo para o planejamento das contratações, a racionalização dos recursos públicos, a continuidade das atividades administrativas e a eficiência na gestão municipal.

A contratação deverá observar o critério de julgamento de menor preço por lote, conforme previsto no planejamento da licitação, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de qualidade e as demais condições estabelecidas no edital.

Ressalta-se que a solução está direcionada ao fornecimento dos materiais e insumos necessários aos sistemas de irrigação, não abrangendo a execução de serviços de instalação, montagem, manutenção ou operação, salvo quando expressamente previstos no objeto da contratação.

Dessa forma, a solução proposta visa assegurar o fornecimento adequado e contínuo de materiais e insumos destinados aos sistemas de irrigação municipais, contribuindo para a melhoria da infraestrutura pública, a conservação e valorização dos espaços municipais, a utilização eficiente dos recursos hídricos, o atendimento das necessidades da população e a aplicação racional dos recursos públicos, em

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, sustentabilidade e interesse público.

8. DA JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação justifica-se pela necessidade de atender, de forma contínua, planejada e eficiente, às demandas das diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA, relativas ao fornecimento de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação municipais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

A utilização desse procedimento encontra amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 82 a 86, considerando as características do objeto e a necessidade de aquisições futuras e eventuais, cuja demanda poderá ocorrer de maneira parcelada, em períodos distintos e em quantitativos variáveis, de acordo com as necessidades efetivas da Administração Municipal.

A contratação envolve materiais, componentes, peças, acessórios e demais insumos utilizados nos sistemas de irrigação, cuja necessidade de aquisição poderá variar em razão das condições de funcionamento das estruturas existentes, das demandas de manutenção, da ampliação de áreas irrigadas e das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

Nesse contexto, a definição antecipada de quantitativos exatos para aquisição imediata mostra-se inadequada, uma vez que as necessidades poderão surgir de forma gradativa, conforme as condições operacionais dos sistemas de irrigação, a disponibilidade orçamentária e financeira e o planejamento das ações administrativas.

O Sistema de Registro de Preços apresenta-se, portanto, como solução adequada e vantajosa, permitindo à Administração registrar previamente os preços dos materiais necessários e realizar as contratações conforme o surgimento das demandas, observados os quantitativos registrados, a vigência da ata e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

A adoção do SRP também possibilitará maior eficiência no planejamento das aquisições, evitando a realização de procedimentos licitatórios sucessivos para materiais de mesma natureza, reduzindo custos administrativos e proporcionando maior agilidade no atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Além disso, o fornecimento parcelado permitirá melhor gerenciamento dos materiais adquiridos, evitando a formação de estoques excessivos, a imobilização desnecessária de recursos financeiros e eventuais perdas decorrentes do armazenamento prolongado, contribuindo para uma gestão mais eficiente e econômica dos recursos públicos.

Ressalta-se que a existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a contratar a totalidade dos quantitativos estimados, ficando as aquisições condicionadas às necessidades efetivamente identificadas, à disponibilidade orçamentária e financeira e à conveniência administrativa, respeitadas as disposições legais aplicáveis.

A utilização do Sistema de Registro de Preços também favorecerá a padronização dos materiais e insumos destinados aos sistemas de irrigação, observadas as especificações técnicas estabelecidas, contribuindo para a compatibilidade dos componentes, a qualidade dos produtos fornecidos e a eficiência no funcionamento das estruturas municipais.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote, conforme previsto no planejamento da contratação, deverá observar a compatibilidade e a natureza dos materiais agrupados, buscando assegurar a economicidade, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, considera-se devidamente justificada a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, por se tratar de solução compatível com a natureza do objeto e com a necessidade de fornecimento parcelado e eventual, proporcionando maior flexibilidade administrativa, planejamento, racionalização das despesas públicas, eficiência nas aquisições e continuidade das atividades de implantação, conservação e manutenção dos sistemas de irrigação do Município de Iraquara/BA, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

9. DA JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO E DA FORMAÇÃO DOS LOTES

O parcelamento do objeto da presente contratação foi definido com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 2º, que estabelece a necessidade de considerar o parcelamento nas compras públicas, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de grama sintética e materiais complementares, destinados à implantação, adequação, manutenção, conservação e melhoria de escolas, creches, praças, Unidades Básicas de Saúde – UBS, canteiros, áreas de convivência e demais espaços públicos pertencentes ao Município de Iraquara/BA.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, a diversidade de suas especificações técnicas e as diferentes finalidades de utilização, optou-se pelo parcelamento do objeto mediante a formação de lotes, observando-se critérios de similaridade, compatibilidade técnica, natureza dos produtos e possibilidade de fornecimento conjunto.

A organização dos materiais em lotes busca reunir itens que apresentem características semelhantes ou complementares, de modo a facilitar o fornecimento, a gestão das aquisições e a fiscalização contratual, sem comprometer a qualidade dos produtos ou a eficiência no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote tem por finalidade proporcionar maior eficiência operacional e administrativa, possibilitando a contratação de fornecedores capazes de atender ao conjunto de itens integrantes de cada lote, respeitando as especificações, os quantitativos e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

A formação dos lotes também considera a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, especialmente em relação aos custos de transporte, logística, entrega e fornecimento parcelado, uma vez que a reunião de materiais de mesma natureza ou complementares poderá favorecer a economia de escala e a redução de custos operacionais.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens deverá preservar a competitividade do procedimento licitatório, evitando a reunião injustificada de produtos distintos ou que pertençam a mercados fornecedores incompatíveis, de maneira a não restringir indevidamente a participação de empresas interessadas.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Nesse sentido, a divisão adotada deverá permitir a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos de mercado, assegurando condições isonômicas de disputa e buscando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.

Considerando, ainda, que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais ocorrerá de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, não havendo obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto e a formação dos lotes, desde que fundamentados na compatibilidade técnica e na vantagem econômica do agrupamento, constituem solução adequada às necessidades do Município de Iraquara/BA, contribuindo para a eficiência das contratações, a racionalização dos procedimentos administrativos, a competitividade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

10. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O parcelamento do objeto da presente contratação foi definido com fundamento nos princípios da economicidade, eficiência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, bem como o art. 82, § 1º, que disciplinam o parcelamento das compras públicas e as condições para a adoção do julgamento por grupo de itens no Sistema de Registro de Preços.

A presente contratação tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação municipais, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, a diversidade de suas especificações técnicas, as diferentes finalidades de utilização e a necessidade de compatibilidade entre determinados componentes dos sistemas de irrigação, optou-se pelo parcelamento do objeto mediante a formação de lotes, observando-se critérios de similaridade, funcionalidade, compatibilidade técnica, natureza dos produtos e possibilidade de fornecimento conjunto.

A organização dos materiais em lotes busca reunir itens que apresentem características semelhantes ou complementares, especialmente aqueles destinados às mesmas finalidades operacionais dos sistemas de irrigação, de modo a facilitar o fornecimento, a gestão das aquisições, o controle dos materiais e a fiscalização contratual, sem comprometer a qualidade dos produtos ou a eficiência no atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A formação dos lotes deverá considerar as características dos materiais e insumos utilizados nos sistemas de irrigação, incluindo, quando previstos no Termo de Referência, tubulações, conexões, registros, válvulas, aspersores, mangueiras, componentes de distribuição de água e demais acessórios, buscando reunir produtos tecnicamente relacionados e usualmente comercializados por fornecedores do mesmo segmento de mercado.

A adoção do critério de julgamento de menor preço por lote deverá estar fundamentada na demonstração da inviabilidade da adjudicação por item e na vantagem técnica e econômica do agrupamento, conforme estabelece o art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando que a reunião dos materiais não

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

represente restrição indevida à competitividade ou prejuízo à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A formação dos lotes também considera a possibilidade de obtenção de melhores condições comerciais, especialmente em relação aos custos de transporte, logística, entrega e fornecimento parcelado, uma vez que a reunião de materiais de mesma natureza ou tecnicamente complementares poderá favorecer a economia de escala, a otimização das entregas e a redução de custos operacionais.

Além disso, o agrupamento de componentes tecnicamente relacionados poderá contribuir para a padronização dos materiais utilizados nos sistemas de irrigação municipais, reduzindo riscos de incompatibilidade entre produtos e favorecendo a eficiência das atividades de manutenção, recuperação e ampliação das estruturas existentes.

Ressalta-se que o agrupamento dos itens deverá preservar a competitividade do procedimento licitatório, evitando a reunião injustificada de produtos de naturezas distintas ou pertencentes a mercados fornecedores incompatíveis, de maneira a não restringir indevidamente a participação de empresas interessadas, especialmente aquelas especializadas no fornecimento de materiais hidráulicos e componentes para sistemas de irrigação.

Nesse sentido, a divisão adotada deverá permitir a participação de fornecedores que atuem nos respectivos segmentos de mercado, assegurando condições isonômicas de disputa e buscando a obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as características e especificações técnicas dos materiais.

Considerando, ainda, que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, o fornecimento dos materiais ocorrerá de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, não havendo obrigatoriedade de aquisição imediata ou integral dos quantitativos registrados.

A estruturação dos lotes deverá observar os resultados da pesquisa de mercado e as condições de comercialização dos materiais, demonstrando, quando adotado o agrupamento, sua vantagem técnica e econômica em relação à adjudicação individualizada dos itens, inclusive quanto aos custos logísticos, à competitividade e à eficiência do fornecimento.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto e a formação dos lotes, desde que devidamente fundamentados na compatibilidade técnica, na inviabilidade da adjudicação por item e na vantagem econômica do agrupamento, constituem solução adequada às necessidades do Município de Iraquara/BA, contribuindo para a eficiência das contratações, a racionalização dos procedimentos administrativos, a competitividade, a padronização dos materiais e a adequada aplicação dos recursos públicos.

11. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CONTRATAÇÃO

Antes da formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias ao adequado fornecimento de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação municipais, especialmente quanto à organização dos setores responsáveis pelas solicitações, recebimento, conferência, armazenamento e controle dos produtos.

Deverão ser designados os responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, competindo-lhes acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, verificar a conformidade dos

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

materiais com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e registrar eventuais irregularidades, adotando as providências necessárias à adequada execução contratual.

Os setores requisitantes deverão planejar suas demandas, controlar as Ordens de Fornecimento e acompanhar os quantitativos adquiridos, observando as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, os limites estabelecidos na Ata de Registro de Preços e a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração.

A Administração deverá assegurar condições adequadas para o recebimento, conferência e armazenamento temporário dos materiais, quando necessário, considerando as características específicas de tubulações, conexões, mangueiras, aspersores, válvulas, registros, motobombas e demais componentes dos sistemas de irrigação, de modo a preservar sua qualidade, integridade e condições de utilização.

Deverá ser observada, quando aplicável, a compatibilidade técnica dos materiais adquiridos com os sistemas de irrigação existentes ou previstos, visando evitar aquisições inadequadas, desperdícios de recursos públicos e dificuldades na utilização dos produtos.

Considerando que o objeto compreende exclusivamente o fornecimento de materiais e insumos, não foram identificadas necessidades de adaptações estruturais ou providências extraordinárias indispensáveis à contratação, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas e operacionais que se mostrarem necessárias durante sua execução.

Dessa forma, as providências previstas visam assegurar o adequado planejamento das aquisições, a organização dos procedimentos de fornecimento, o controle dos materiais adquiridos e a eficiência na execução contratual, em atendimento às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Iraquara/BA.

12. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação destina-se ao fornecimento de materiais e insumos para implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação, visando atender às necessidades de escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde – UBS, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Iraquara/BA.

Os materiais poderão ser utilizados em serviços executados diretamente pela Administração Municipal ou em intervenções realizadas por empresas contratadas, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, observada a compatibilidade técnica com os sistemas de irrigação existentes ou previstos.

Não foram identificadas, na fase de planejamento, contratações específicas correlatas ou interdependentes cuja formalização seja condição indispensável para a realização do presente procedimento licitatório, considerando que o objeto compreende o fornecimento de materiais e insumos, sem incluir serviços de instalação ou execução dos sistemas de irrigação.

Eventuais contratações de serviços de instalação, manutenção, recuperação ou ampliação dos sistemas de irrigação deverão ser consideradas pelos setores requisitantes, quando necessárias, de modo a assegurar a compatibilidade entre os materiais adquiridos e os serviços a serem executados, evitando duplicidade de aquisições, sobreposição de fornecimentos e despesas desnecessárias.

Dessa forma, a contratação poderá ser realizada de maneira independente, sem prejuízo da articulação com outras ações e contratações municipais relacionadas à conservação, manutenção e melhoria dos

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

espaços públicos, assegurando o planejamento integrado, a eficiência e a economicidade na aplicação dos recursos públicos.

13. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS MEDIDAS MITIGADORAS

A aquisição e utilização de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação municipais poderão gerar impactos ambientais relacionados ao consumo de recursos naturais na fabricação dos produtos, à utilização de materiais plásticos e metálicos, à geração de resíduos, ao descarte de embalagens e à destinação dos componentes ao final de sua vida útil.

Como medida de mitigação, a Administração adotará o fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, evitando aquisições excessivas, desperdícios, perdas decorrentes de armazenamento inadequado e descarte desnecessário de materiais.

Sempre que aplicável, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando materiais de qualidade, durabilidade e resistência, bem como componentes que contribuam para o uso racional da água e a eficiência dos sistemas de irrigação, reduzindo perdas por vazamentos, desperdícios e consumo desnecessário de recursos hídricos.

Deverão ser observadas condições adequadas de acondicionamento, transporte, armazenamento e utilização dos materiais, visando preservar suas características técnicas e reduzir os impactos ambientais decorrentes de danos, substituições prematuras e geração de resíduos.

Os resíduos provenientes de embalagens, sobras de tubulações, conexões, mangueiras e demais componentes dos sistemas de irrigação deverão receber destinação ambientalmente adequada, priorizando a reutilização ou reciclagem, quando tecnicamente viáveis, observadas as normas ambientais pertinentes.

Dessa forma, busca-se conciliar o atendimento das necessidades da Administração Municipal com a preservação ambiental, o uso racional dos recursos hídricos, a redução de desperdícios e a aplicação eficiente dos recursos públicos, promovendo práticas sustentáveis nas aquisições municipais.

14. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após análise da necessidade administrativa, dos quantitativos estimados, das alternativas disponíveis no mercado, dos requisitos da contratação, da forma de fornecimento e dos resultados pretendidos, conclui-se que a contratação é tecnicamente adequada e economicamente viável para o atendimento das necessidades do Município de Iraquara/BA.

A adoção do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e insumos destinados à implantação, manutenção e ampliação dos sistemas de irrigação apresenta-se como solução compatível com as demandas das diversas Secretarias Municipais, permitindo aquisições parceladas, conforme as necessidades efetivas, proporcionando maior planejamento, eficiência administrativa, economicidade e redução de desperdícios.

A contratação contribuirá para a implantação, manutenção, recuperação, adequação e ampliação dos sistemas de irrigação de escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde – UBS, canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos municipais, proporcionando melhores condições de conservação, funcionalidade e utilização desses ambientes, além de favorecer o uso racional dos recursos hídricos.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

A divisão do objeto em lotes deverá observar a similaridade, a compatibilidade técnica e as características mercadológicas dos materiais e insumos, desde que demonstrada a vantagem econômica do agrupamento e preservada a competitividade do procedimento licitatório.

Considerando a natureza do objeto, a possibilidade de fornecimento parcelado, a necessidade de atendimento às demandas de diferentes setores municipais e os benefícios esperados, verifica-se que a solução proposta atende ao interesse público e apresenta condições adequadas para sua implementação.

Diante do exposto, DECLARA-SE VIÁVEL E RECOMENDÁVEL A CONTRATAÇÃO, mediante realização de procedimento licitatório para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE ESCOLAS, CRECHES, PRAÇAS, JARDINS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, adotando-se o critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE.

Iraquara, 18 de novembro de 2026

Aguinaldo Oliveira Novaes
Engenheiro Civil do Município

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 016-2026

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, DESTINADOS A ESCOLAS, CRECHES, PRAÇAS, JARDINS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

LOTE I – TUBOS E CONEXÕES PARA IRRIGAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA DE PVC TIPO COPO (OU TIPO CLIPE) PARA FIXAÇÃO DE TUBOS DE 50 MM	UND	50		R$ 14,54	R$ 727,00
2	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA LINHA FIXA DE IRRIGAÇÃO, JUNTA SOLDÁVEL, PN80 50MM C/ 6M AZUL (NBR 14312).	UND	5000		R$ 59,90	R$ 299.500,00
3	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA LINHA FIXA DE IRRIGAÇÃO, JUNTA SOLDÁVEL, PN80 75MM C/ 6M AZUL (NBR14312)	UND	2000		R$ 100,00	R$ 200.000,00
4	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA LINHA FIXA DE IRRIGAÇÃO, JUNTA SOLDÁVEL, PN 40 75MM C/ 6M AZUL (NBR 14312).	UND	2000		R$ 82,80	R$ 165.600,00
5	TUBO DE PVC RÍGIDO PARA LINHA FIXA DE IRRIGAÇÃO, JUNTA SOLDÁVEL, PN 40 50MM C/ 6M AZUL (NBR14312).	UND	300		R$ 36,20	R$ 10.860,00
6	TUBOS PEAD 20MM PN 10 PE 80 (SDR 9) — 600M, FORNECIDOS EM 6 BOBINAS DE 100M	CONJUNTO	600		R$ 791,93	R$ 475.158,00
7	TUBOS PVC-U, JUNTA SOLDÁVEL (ABNT 5648) DN 20MM MARROM C/ 6M COMP.	UND	200		R$ 17,80	R$ 3.560,00
8	TUBO PVC JS DN 32MM MARROM C/ 6 M COMP.	UND	200		R$ 29,82	R$ 5.964,00
9	TUBO PVC-U, JUNTA SOLDÁVEL (ABNT 5648) DN 25MM MARROM C/ 6M COMP.	UND	300		R$ 22,97	R$ 6.891,00
10	TUBO PVC-U, JUNTA SOLDÁVEL (ABNT 5648) DN 40 MM MARROM C/ 6M COMP	UND	100		R$ 97,00	R$ 9.700,00
11	TUBO PVC-U, JUNTA SOLDÁVEL (ABNT 5648) DN 50 MM MARROM C/ 6M DE COMP.	UND	200		R$ 99,00	R$ 19.800,00
12	TUBO PVC-U, JUNTA SOLDÁVEL (ABNT 5648) DN 60 MM MARROM C/ 6 M DE COMP.	UND	50		R$ 203,00	R$ 10.150,00
13	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA DE 50-20 MM	UND	50		R$ 4,96	R$ 248,00
14	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA DE 60-50 MM	UND	100		R$ 14,04	R$ 1.404,00
15	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL CURTA DE 32-20 MM	UND	100		R$ 3,31	R$ 331,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

16	CURVA PVC 45º SOLDÁVEL, 20 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	100		R$	12,00	R$	1.200,00
17	CURVA PVC 90º SOLDÁVEL, 25 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	100		R$	11,03	R$	1.103,00
18	CURVA PVC 45º SOLDÁVEL, 40 MM, PARA ÁGUA	UND	100		R$	16,58	R$	1.658,00
19	CURVA PVC 90º SOLDÁVEL, 32 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	100		R$	13,79	R$	1.379,00
20	CURVA PVC 45º SOLDÁVEL, 60 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	100		R$	24,17	R$	2.417,00
21	CURVA PVC 45º SOLDÁVEL, 75 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	100		R$	29,50	R$	2.950,00
22	CURVA PVC 45º SOLDÁVEL, 85 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	50		R$	30,00	R$	1.500,00
23	CURVA PVC 45º SOLDÁVEL, 50 MM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL (NBR 5648)	UND	200		R$	16,52	R$	3.304,00
24	TE DE PVC-U SOLDÁVEL, DN 20MM, PARA ÁGUA FRIA, CONFORME NBR 5648	UND	200		R$	17,90	R$	3.580,00
25	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL 50 MM X1.1/2" ROSCA MACHO PADRÃO BSP NBR 5648	UND	100		R$	12,00	R$	1.200,00
26	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA MACHO DE 25 MM X 3/4" ROSCA MACHO PADRÃO BSP NBR 5648	UND	100		R$	3,09	R$	309,00
27	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA MACHO DE 20 MMX 1/2" ROSCA MACHO PADRÃO BSP NBR 5648	UND	100		R$	2,47	R$	247,00
28	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA MACHO DE PVC 32 MM X 1" ROSCA MACHO PADRÃO BSP NBR 5648	UND	50		R$	4,98	R$	249,00
29	JOELHO 90º PVC SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100		R$	2,22	R$	222,00
30	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDÁVEL COM ROSCA MACHO DE 60 MM X 2" ROSCA MACHO PADRÃO BSP NBR 5648	UND	300		R$	8,80	R$	2.640,00
31	JOELHO DE REDUÇÃO 90º PVC DE 25X20 MM	UND	200		R$	2,57	R$	514,00
32	JOELHO PVC-U PARA ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 90º 32 MM, CONFORME NBR 5648	UND	200		R$	3,85	R$	770,00
33	JOELHO PVC-U PARA ÁGUA FRIA, JUNTA SOLDÁVEL 90º 40 MM, CONFORME NBR 5648	UND	50		R$	13,06	R$	653,00
34	JOELHO PVC-U PARA ÁGUA FRIA, JUNTA SOLDÁVEL 90° 50 MM, CONFORME NBR 5648	UND	150		R$	17,59	R$	2.638,50
35	JOELHO PVC-U PARA ÁGUA FRIA, JUNTA SOLDÁVEL 90º 60MM, CONFORME NBR 5648	UND	150		R$	43,90	R$	6.585,00
36	JOELHO PVC 90º IRRIGAÇÃO 85 MM PN 80 JUNTA SOLDÁVEL	UND	30		R$	60,00	R$	1.800,00
37	LUVA DE REDUÇÃO PVC 60-50 MM SOLDÁVEL, LINHA PREDIAL MARROM	UND	450		R$	13,00	R$	5.850,00
38	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 20MM, LINHA PREDIAL MARROM	UND	200		R$	4,20	R$	840,00
39	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 25MM, LINHA PREDIAL MARROM	UND	300		R$	3,20	R$	960,00
40	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM, LINHA PREDIAL MARROM	UND	450		R$	7,45	R$	3.352,50
41	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 40MM, LINHA PREDIAL MARROM	UND	100		R$	6,50	R$	650,00
42	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 50MM, LINHA PREDIAL MARROM	UND	200		R$	10,89	R$	2.178,00
43	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 75 MM, LINHA PREDIAL MARROM	UND	100		R$	16,00	R$	1.600,00
44	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 60 MM, LINHA PREDIAL MARROM	UND	100		R$	17,96	R$	1.796,00
45	LUVA PVC SOLDÁVEL DE 85 MM, LINHA PREDIAL MARROM	UND	50		R$	19,50	R$	975,00
46	LUVA DE CORRER DN 75 PARA IRRIGAÇÃO PN 80 E TUBULAÇÕES PVC AZUL	UND	300		R$	48,95	R$	14.685,00
47	LUVA DE CORRER DN 50 PARA IRRIGAÇÃO PN 80 E TUBULAÇÕES PVC AZUL	UND	200		R$	40,00	R$	8.000,00
48	CAP PVC, SOLDÁVEL, 50MM, LINHA PREDIAL MARROM	UND	100		R$	5,75	R$	575,00
49	GOTEJADOR REGULAVEL 0-70 L/H TIPO IM-R70 OU EQUIVALNETE TÉCNICO (KIT C/ 50 UND). EM POLIPROPILENO, PRESSÃO DE TRABALHO 10 A 30 MCA, CONEXÃO GRAPA	KIT	30		R$	30,11	R$	903,30

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	4MM. APLICAÇÃO EM MICROASPERSÃO/GOTEJAMENTO.					
50	UNIÃO INTERNA PVC MANGUEIRA 3/4"	UND	50		R$ 2,50	R$ 125,00
51	FLANGE ROSCADA PVC SOLDÁVEL COM ANEL 40MM	UND	100		R$ 23,98	R$ 2.398,00
52	FLANGE ROSCADA PVC SOLDÁVEL COM ANEL 50MM	UND	100		R$ 39,53	R$ 3.953,00
53	FLANGE ROSCADA PVC SOLDÁVEL COM ANEL 60MM	UND	100		R$ 66,88	R$ 6.688,00
54	FILTRO DE CAIXA D'ÁGUA 9" 3/4, COM CONEXÃO 3/4" 25 MICRA	UND	60		R$ 162,00	R$ 9.720,00
55	REGISTRO DE ESFERA INICIAL DE LINHA COM UNIÃO DENTADA 20MM X 3/4" PARA IRRIGAÇÃO	UND	100		R$ 25,00	R$ 2.500,00
56	ADESIVO PARA JUNTAS SOLDÁVEIS DE TUBOS/ CONEXÕES PVC-U DESTINADDOS A ÁGUA FRIA - 175G	UND	200		R$ 47,38	R$ 9.476,00
57	ADESIVO PARA JUNTAS SOLDÁVEIS DE TUBOS/ CONEXÕES PVC-U DESTINADDOS A ÁGUA FRIA 850 G	UND	100		R$ 80,00	R$ 8.000,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 1.332.036,30**

LOTE II – MANGOTES E MANGUEIRAS - EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	MANGOTE SUCÇÃO/DESCARGA PVC AZUL 3" (76,2MM INT), COM REFORÇO HELICOIDAL EM PVC RÍGIDO. PRESSÃO TRABALHO MÍNIMA 60 PSI, RESISTÊNCIA AO VÁCUO 29 INHG. SUPERFÍCIE INTERNA LISA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPÉRIES.	M	50		R$ 58,00	R$ 2.900,00
2	MANGOTE SUCÇÃO/DESCARGA PVC AZUL 2" (50,8MM INT), COM REFORÇO HELICOIDAL EM PVC RÍGIDO. PRESSÃO TRABALHO MÍNIMA 80 PSI, RESISTÊNCIA AO VÁCUO 29 INHG. SUPERFÍCIE INTERNA LISA, ALTA RESISTÊNCIA À ABRASÃO E INTEMPÉRIES.	M	50		R$ 35,03	R$ 1.751,50
3	MANGUEIRA FLEXÍVEL EM PEBD PRETA 3/4", TIPO REFORÇADA (PAREDE MINIMA 2,0 MM. PRESSÃO DE TRABALHO MÍNIMA 40 PSI, COM PROTEÇÃO UV. EXCELENTE FLEXIBILIDADE, INDICADA PARA IRRIGAÇÃO E ABASTECIMENTO RURAL.	M	1500		R$ 2,00	R$ 3.000,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 7.651,50**

LOTE III – ABRAÇADEIRAS, PORCAS E VÁLVULAS - EXCLUSIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	ABRAÇADEIRA DE MANGUEIRA TIPO SEM-FIM, CONSTRUIDA TOTALMENTE EM AÇO INOXIDÁVEL (FITA, CARCAÇA E PARAFUSO), FAIXA DE APERTO/DIÂMETRO ÚTIL COMPATÍVEL COM MANGUEIRAS DE 2" (APROXIMADAMENTE 44 A 57 MM), LARGURA MINIMA DA FITA DE 9 MM, COM PARAFUSO DE APERTO SEXTAVADO E	UND	10		R$ 24,00	R$ 240,00
2	PORCA SEXTAVADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 - 5/16" - ROSCA UNC	UND	1000		R$ 3,77	R$ 3.770,00
3	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM BRONZE, DIÂMETRO NOMINAL DE 2" (POLEGADAS), EXTREMIDADES COM ROSCA FÊMEA INTERNA PADRÃO BSP (PARA ACOPLAMENTO EM TUBULAÇÃO DE	UND	10		R$ 400,00	R$ 4.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

	FERRO GALVANIZADO), CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 16, COM VOLANTE DE ACIONAMENTO MANUAL EM FERRO FUNDIDO, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15055					
4	VÁLVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL TIPO PORTINHOLA EM BRONZE, DIÂMETRO NOMINAL DE 2.1/2" (65 MM), EXTREMIDADES COM ROSCA FÊMEA INTERNA PADRÃO BSP, VEDAÇÃO METÁLICA (OU EM BORRACHA NBR), CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 16, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 15055	UND	10		R$ 677,90	R$ 6.779,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 14.789,00**

LOTE IV – MOTOBOMBAS E BOMBEADORES						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO, POTÊNCIA 1,5 CV, TRIFÁSICA 220V/380V, 60HZ, 2 PÓLOS, DIÂMETRO DE SUCÇÃO 1.1/2" (BSP), DIÂMETRO DE RECALQUE 1" (BSP), VAZÃO MINIMA 9,6 M³/H A 30 MCA.	UND	5		R$ 2.387,82	R$ 11.939,10
2	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO DE SUPERFÍCIE, POTÊNCIA 2 CV, TRIFÁSICA 220V/380V, 60HZ, 2 PÓLOS, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE 1.1/2" (ROSCA BSP), DIÂMETRO DE RECALQUE DE 1" (ROSCA BSP), VAZÃO MINIMA DE 10.5 M³/H A 20 MCA	UND	2		R$ 2.395,57	R$ 4.791,14
3	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO DE SUPERFÍCIE, POTÊNCIA 3 CV, TRIFÁSICA 220V/380V, 60HZ, 2 PÓLOS, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE 1.1/2" (ROSCA BSP), DIÂMETRO DE RECALQUE DE 1" (ROSCA BSP), VAZÃO MINIMA 7,5 M³/H, A 22 MCA	UND	3		R$ 2.445,00	R$ 7.335,00
4	MOTOBOMBA CENTRÍFUGA INJETORA PARA POÇO SEMI- ARTESIANO, POTÊNCIA 3 CV, MONOFÁSICA 220V, 60HZ, DIÂMETRO DE SUCÇÃO DE 1.1/2", DIÂMETRO DE RECALQUE DE 1", DIÂMETRO DE RETORNO (INJETOR) DE 1.1/4", VAZÃO MINIMA 3,5 M³/H, A 40 MCA.	UND	3		R$ 2.510,00	R$ 7.530,00
5	BOMBEADOR SUBMERSO PARA POÇO PROFUNDO DE 4" (SOMENTE CORPO HIDRÁULICO), 18 ESTÁGIOS, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 1.1/2" (ROSCA FÊMEA BSP), PRONTO PARA ACOPLAMENTO EM MOTOR DE 3 CV, VAZÃO MINIMA DE 5,2 M³/H, A 50 MCA	UND	5		R$ 1.386,47	R$ 6.932,35
6	BOMBEADOR SUBMERSO PARA POÇO PROFUNDO DE 4" (SOMENTE CORPO HIDRÁULICO), 43 ESTÁGIOS, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2" (ROSCA FÊMEA BSP), PRONTO PARA ACOPLAMENTO EM MOTOR DE 12,5 CV, VAZÃO MINIMA DE 10,0 M³/H, A 220 MCA	UND	5		R$ 2.495,00	R$ 12.475,00
7	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO DE 5", POTÊNCIA 10 CV, 6 ESTÁGIOS, TRIFÁSICA 380V, 60HZ, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2.1/2" (ROSCA FÊMEA BSP), VAZÃO MINIMA DE 14,0 M³/H, A 60 MCA	UND	5		R$ 10.350,00	R$ 51.750,00
8	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO DE 4", POTÊNCIA 5,5 CV, 16 ESTÁGIOS, 380V, 60HZ, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2" (ROSCA FÊMEA BSP), VAZÃO MINIMA DE 9,5 M³/H, A 85 MCA	UND	5		R$ 3.400,00	R$ 17.000,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

9	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO DE 4", POTÊNCIA 5,5 CV, 24 ESTÁGIOS, 380V, 60HZ, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2" (ROSCA FÊMEA BSP), VAZÃO MINIMA DE 8,5 M³/H, A 100 MCA	UND	5		R$ 5.214,00	R$ 26.070,00
10	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO DE 4", POTÊNCIA 3 CV, 18 ESTÁGIOS, 380V, 60HZ, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 1.1/2" (ROSCA FÊMEA BSP), VAZÃO MINIMA DE 4,7 M³/H, A 110 MCA	UND	5		R$ 2.284,05	R$ 11.420,25
11	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO DE 4", POTÊNCIA 12,5 CV, 12 ESTÁGIOS, 380V, 60HZ, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2" (BSP), COMPATÍVEL COM VAZÃO MINIMA 7,0 M³/H E 80 MCA	UND	3		R$ 3.536,11	R$ 10.608,33
12	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO DE 4", POTÊNCIA 7,5 CV, 22 ESTÁGIOS, 380V, 60HZ, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2" (ROSCA FÊMEA BSP), VAZÃO MINIMA DE 12 M³/H, A 120 MCA	UND	5		R$ 6.621,33	R$ 33.106,65
13	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO DE 4", POTÊNCIA 5,5 CV, 22 ESTÁGIOS, 380V, 60HZ, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2" (ROSCA FÊMEA BSP), VAZÃO MINIMA DE 8,0 M³/H, A 125 MCA	UND	5		R$ 3.128,50	R$ 15.642,50
14	MOTOBOMBA SUBMERSA PARA POÇO PROFUNDO DE 4", POTÊNCIA 10 CV, 34 ESTÁGIOS, 380V, 60HZ, DIÂMETRO DE RECALQUE DE 2" (ROSCA FÊMEA BSP), VAZÃO MINIMA DE 9,7 M³/H, A 200 MCA	UND	3		R$ 6.000,00	R$ 18.000,00
					TOTAL DO LOTE	**R$ 234.600,32**

LOTE V – TUBOS EDUTORES, PEÇAS E COMPONENTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	TUBO EDUTOR DE PVC REFORÇADO PARA POÇO PROFUNDO, DIÂMETRO NOMINAL DN 50 (1.1/2"), COMPRIMENTO DE 4 METROS, EXTREMIDADES ROSCÁVEIS COM ACOPLAMENTO POR LUVA, CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 16 (OU REFORÇADO), PRÓPRIO PARA SUSTENTAÇÃO E RECALQUE DE MOTOBOMBA SUBMERSA	UND	230		R$ 107,20	R$ 24.656,00
2	TUBO EDUTOR DE PVC REFORÇADO PARA POÇO PROFUNDO, DIÂMETRO DE 60 MM (2"), COMPRIMENTO DE 4 METROS, EXTREMIDADES ROSCÁVEIS COM ACOPLAMENTO POR LUVA, CLASSE DE PRESSÃO MÍNIMA PN 16 (OU REFORÇADO), PRÓPRIO PARA SUSTENTAÇÃO E RECALQUE DE MOTOBOMBA SUBMERSA	UND	350		R$ 126,10	R$ 44.135,00
3	LUVA FERRO GALVANIZADO 2"	UND	280		R$ 46,54	R$ 13.031,20
4	LUVA FERRO GALVANIZADO C/ REDUÇÃO2"X1" 1/2	UND	20		R$ 28,48	R$ 569,60
5	LUVA FERRO GALVANIZADO C/ REDUÇÃO 1"1/2 X 2"	UND	20		R$ 26,00	R$ 520,00
6	LUVA DE FERRO GALVANIZADO 2".1/2	UND	220		R$ 69,42	R$ 15.272,40
7	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° 2"	UND	10		R$ 80,00	R$ 800,00
8	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 90° 2".1/2	UND	20		R$ 166,50	R$ 3.330,00
9	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° 2"	UND	50		R$ 87,00	R$ 4.350,00
10	CURVA DE FERRO GALVANIZADO 45° 2".1/2	UND	10		R$ 169,23	R$ 1.692,30
11	NIPLE FERRO GALVANIZADO 2"	UND	30		R$ 35,90	R$ 1.077,00
12	NIPLE DE FERRO GALVANIZADO 2" 1/2	UND	30		R$ 63,18	R$ 1.895,40
13	NIPLE FERRO GALVANIZADO 1" 1/2	UND	30		R$ 24,18	R$ 725,40
14	VALVULA DE RETENÇÃO FERRO GALVANIZADO 2".1/2	UND	20		R$ 689,58	R$ 13.791,60
15	VALVULA DE RETENÇÃO DE FERRO GALVANIZADO 2"	UND	20		R$ 385,00	R$ 7.700,00

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

16	REGISTRO DE GAVETA BRONZE - 2"	UND	10		R$	252,00	R$	2.520,00
17	UNIÃO INTERNA FERRO GALVANIZADO 2"1/2	UND	25		R$	152,36	R$	3.809,00
18	UNIÃO INTERNA FERRO GALVANIZADO 2"	UND	20		R$	101,40	R$	2.028,00
19	BUCHA DE REDUÇÃO EM FERRO MALEÁVEL GALVANIZADO, ROSCA MACHO EXTERNA DE 2" X ROSCA FÊMEA INTERNA DE 1.1/2" (BSP), CLASSE DE PRESSÃO 150 LIBRAS, EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR 6943	UND	20		R$	25,00	R$	500,00
20	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL TIPO PP, TRIPOLAR (3 CONDUTORES), SEÇÃO NOMINAL DE 6,00 MM², CONDUTORES EM COBRE ELETROLÍTICO, ISOLAMENTO E COBERTURA EM PVC/D RESISTENTE A UMIDADE, CLASSE DE TENSÃO MÍNIMA DE 450V/750V (OU 0,6/1KV), CLASSE DE ENCORDOAMENTO 4 OU 5 (FLEXÍVEL), EM CONFORMIDADE COM A NORMA NBR NM 247-5.	M	1500		R$	26,10	R$	39.150,00
21	CHAVE DE PARTIDA DIRETA MAGNÉTICA EM CAIXA TERMOPLÁSTICA, TRIFÁSICA, POTÊNCIA 15 CV, TENSÃO DE OPERAÇÃO 380V, FREQUÊNCIA 60 HZ, COMPOSTA POR CONTATOR E RELÉ DE SOBRECARGA TÉRMICO (FAIXA DE AJUSTE COMPATÍVEL COM CORRENTE NOMINAL DO MOTOR DE 15 CV EM 380V), COM BOTÕES EXTERNOS DE LIGA/DESLIGA/RESETE, GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP-55, EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC/EN 60947	UND	25		R$	404,80	R$	10.120,00
22	CAPACITOR ELETROLÍTICO PERMANENTE PARA MOTOR, DE FILME DE POLIPROPILENO METALIZADO, 60 µF (MICROFARADS), TOLERÂNCIA DE ±5%, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE 400V A 450VAC, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, ENCAPSULAMENTO EM CANECA PLÁSTICA TERMOPLÁSTICA AUTOEXTINGUÍVEL (OU ALUMÍNIO), TERMINAIS TIPO FASTON DUPLO (OU COM CABO), CLASSE DE SEGURANÇA MÍNIMA P0/P2, EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC/EN 60252-1	UND	10		R$	103,00	R$	1.030,00
23	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA (ARRANQUE), CAPACITÂNCIA DE 400 µF (MICROFARADS), TOLERÂNCIA DE ±10% A ±20%, TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE ISOLAMENTO DE 250VAC (COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE 110V/220V), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, ENCAPSULAMENTO EM CANECA BAQUELITE TERMOPLÁSTICA ISOLANTE, TERMINAIS TIPO FASTON DUPLO (OU COM CABO INTEGRADO), REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC/EN 60252-2	UND	20		R$	149,37	R$	2.987,40
24	CAPACITOR ELETROLÍTICO DE PARTIDA (ARRANQUE), CAPACITÂNCIA COM FAIXA DE TRABALHO DE 324 µF A 370 µF (MICROFARADS), TENSÃO NOMINAL MÍNIMA DE ISOLAMENTO DE 250VAC (COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE 220V), FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO 50/60 HZ, ENCAPSULAMENTO EM CANECA BAQUELITE TERMOPLÁSTICA ISOLANTE, TERMINAIS TIPO FASTON DUPLO, REGIME DE TRABALHO INTERMITENTE, EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC/EN 60252-2	UND	20		R$	126,30	R$	2.526,00
						TOTAL DO LOTE	**R$**	**198.216,30**

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

LOTE VI – INVERSORES - EXCLUSIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO E CONTROLE DE VELOCIDADE DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 15 CV (APROXIMADAMENTE 11 KW), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA DE 380 A 440 V, TENSÃO DE SAÍDA TRIFÁSICA COMPATÍVEL COM MOTORES DE 380 V, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ, FREQUÊNCIA DE SAÍDA AJUSTÁVEL, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA COMPATÍVEL COM O MOTOR ACIONADO, TENDO COMO REFERÊNCIA 25 A, SUJEITA À CONFIRMAÇÃO TÉCNICA. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE ESCALAR V/F OU VETORIAL, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA E SOBRETEMPERATURA, FUNÇÕES DE PARTIDA E PARADA, AJUSTE DE VELOCIDADE, RAMPAS DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO, INTERFACE DE OPERAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	10		R$ 3.698,99	R$ 36.989,90
2	INVERSOR DE FREQUÊNCIA PARA ACIONAMENTO E CONTROLE DE VELOCIDADE DE MOTORES ELÉTRICOS TRIFÁSICOS, POTÊNCIA NOMINAL DE 10 CV (APROXIMADAMENTE 7,5 KW), TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO TRIFÁSICA DE 380 A 440 V, TENSÃO DE SAÍDA TRIFÁSICA COMPATÍVEL COM MOTORES DE 380 V, FREQUÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO DE 50/60 HZ, FREQUÊNCIA DE SAÍDA AJUSTÁVEL, CORRENTE NOMINAL DE SAÍDA COMPATÍVEL COM O MOTOR ACIONADO. DEVERÁ POSSUIR CONTROLE ESCALAR V/F OU VETORIAL, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SOBRECORRENTE, SOBRECARGA, SOBRETENSÃO, SUBTENSÃO, CURTO-CIRCUITO NA SAÍDA E SOBRETEMPERATURA, FUNÇÕES DE PARTIDA E PARADA, AJUSTE DE VELOCIDADE, RAMPAS DE ACELERAÇÃO E DESACELERAÇÃO, INTERFACE DE OPERAÇÃO E PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ADEQUADO, MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	10		R$ 2.460,41	R$ 24.604,10
					TOTAL DO LOTE	R$ 61.594,00

LOTE VII – QUADROS DE COMANDO PARA BOMBAS – EXCLUSIVO						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	QUADRO DE COMANDO BOMBA TRIFÁSICO 6 CV	UND	10		R$ 1.065,00	R$ 10.650,00
2	QUADRO DE COMANDO BOMBA TRIFÁSICO 3,5 CV	UND	10		R$ 991,93	R$ 9.919,30
3	QUADRO DE COMANDO BOMBA TRIFÁSICO 4,5 CV	UND	10		R$ 952,18	R$ 9.521,80

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4	QUADRO DE COMANDO BOMBA TRIFÁSICO 5CV	UND	10		R$	1.065,00	R$	10.650,00
						TOTAL DO LOTE	**R$**	**40.741,10**

1.2. O objeto destina-se ao atendimento das necessidades de escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde (UBS), canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Iraquara/BA, visando à implantação, manutenção e ampliação de sistemas de irrigação, observada a adequação técnica de cada material à finalidade pretendida.

1.3. A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote, observada a justificativa técnica e econômica para o agrupamento dos itens, conforme a natureza, similaridade e compatibilidade dos materiais.

1.4. O objeto compreende exclusivamente o fornecimento e a entrega de materiais e insumos destinados aos sistemas de irrigação, não estando incluídos os serviços de instalação, montagem ou execução dos sistemas, salvo previsão expressa e devidamente especificada no Termo de Referência.

1.5. Os quantitativos previstos são estimativos, não implicando obrigação de aquisição integral pela Administração Municipal, sendo as contratações realizadas conforme as necessidades efetivas e a disponibilidade orçamentária.

1.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de Ordens de Fornecimento, de acordo com as demandas das Secretarias Municipais, observados os prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência.

1.7. Os preços unitários estimados constituirão os valores máximos aceitáveis para a contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.8. **DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS**

1.8.1. Os materiais e insumos objeto da presente contratação, destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas de irrigação, visando atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA, especialmente em escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde (UBS), canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos municipais, terão suas respectivas especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos estimados, valores unitários e valores totais discriminados na planilha abaixo.

1.8.2. Os quantitativos constantes da planilha possuem caráter estimativo e representam a previsão de consumo durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração Municipal.

1.8.3. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.8.4. Os valores unitários estimados constantes da planilha constituirão os preços máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, observadas as disposições do edital e a legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1.8.5. Os preços ofertados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos materiais e insumos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas indispensáveis à entrega nos locais indicados pela Administração Municipal, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

1.8.6. Os materiais e insumos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas na planilha, especialmente quanto às dimensões, diâmetros, pressão de trabalho, vazão, potência, composição, resistência, durabilidade, compatibilidade entre componentes e demais características exigidas para cada item, conforme sua natureza e finalidade, assegurando condições adequadas de funcionamento, qualidade e segurança dos sistemas de irrigação.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação visa atender às necessidades de implantação, manutenção, reposição e ampliação de sistemas de irrigação em espaços públicos do Município de Iraquara/BA, assegurando o fornecimento de materiais e insumos necessários ao adequado funcionamento desses sistemas, contribuindo para a conservação das áreas verdes, o uso racional da água e a manutenção dos espaços vinculados às diversas Secretarias Municipais.

2.2. Os materiais e insumos poderão ser utilizados, conforme as necessidades e características de cada local, em escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde (UBS), canteiros, áreas verdes e demais equipamentos públicos municipais, observadas as condições técnicas de instalação, compatibilidade dos componentes, eficiência hídrica, segurança e finalidade de utilização de cada sistema de irrigação.

2.3. As demandas apresentam características variáveis quanto aos locais de aplicação, tipos de materiais, quantitativos e cronogramas de atendimento. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) mostra-se adequada por possibilitar aquisições futuras e parceladas, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais, evitando a formação de estoques desnecessários, reduzindo desperdícios e favorecendo o planejamento, a economicidade e a eficiência da gestão pública.

2.4. A definição das especificações técnicas dos materiais e insumos deverá considerar critérios de qualidade, resistência, durabilidade, desempenho, eficiência no consumo de água, compatibilidade entre componentes e custo ao longo da vida útil, assegurando a aquisição de produtos adequados às necessidades da Administração Municipal, sem direcionamento injustificado a marcas ou fabricantes, em observância aos princípios da competitividade, economicidade e interesse público.

3. DOS REQUISITOS DOS MATERIAIS

3.1. Os materiais e insumos objeto da presente contratação, destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas de irrigação, deverão atender integralmente às especificações, características técnicas, unidades de medida e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva planilha de itens.

3.2. Os materiais e insumos destinados aos sistemas de irrigação deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

I – Ser novos, de primeiro uso, sem defeitos de fabricação, deformações, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança, desempenho e utilização;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

II – Apresentar resistência, durabilidade e qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, considerando sua utilização em escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde (UBS), canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos municipais;

III – Possuir resistência às condições climáticas, à exposição solar, à umidade, às variações de temperatura e às demais condições ambientais, quando destinados à utilização em ambientes externos;

IV – Apresentar materiais de fabricação e características técnicas adequadas à utilização pretendida, observadas as exigências de resistência à pressão, corrosão, desgaste e deterioração, conforme a natureza e a finalidade de cada item;

V – Possuir dimensões, diâmetros, espessuras, conexões, vazões, pressões de trabalho, potências e demais características técnicas em conformidade com as especificações estabelecidas na planilha de itens, quando aplicáveis;

VI – Garantir compatibilidade técnica e funcional entre os componentes dos sistemas de irrigação, quando destinados à utilização conjunta, permitindo sua adequada integração e funcionamento;

VII – Apresentar condições adequadas de funcionamento, vedação, resistência mecânica e desempenho hidráulico, conforme a natureza de cada material, de modo a evitar vazamentos, perdas de pressão e desperdício de água;

VIII – Atender aos requisitos de segurança e qualidade exigidos para sua utilização, não apresentando defeitos ou características que possam comprometer a integridade dos usuários, dos equipamentos ou das instalações;

IX – Ser fornecidos devidamente acondicionados, identificados e protegidos, observadas as condições adequadas de armazenamento, transporte e manuseio, de forma a preservar sua integridade até a entrega;

X – Ser acompanhados, quando aplicável, dos acessórios, componentes, manuais, orientações técnicas e demais elementos necessários à sua adequada utilização, desde que previstos nas especificações dos respectivos itens;

XI – Atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, especialmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), quando pertinentes à natureza do material, bem como às demais exigências legais e regulamentares específicas;

XII – Apresentar identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações necessárias à verificação de sua conformidade, quando aplicáveis, respeitadas as especificações previstas no Termo de Referência.

3.3. Os materiais e insumos deverão apresentar qualidade compatível com os padrões praticados no mercado, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, deteriorados, danificados ou em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.4. A contratada será responsável pelo transporte, frete, carga, descarga e entrega dos materiais e insumos nos locais indicados pela Administração Municipal, sem custos adicionais além dos valores contratados.

3.5. Não será exigida a apresentação de amostras durante o procedimento licitatório. Entretanto, a Administração poderá realizar a conferência dos materiais no momento do recebimento, verificando sua

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e seus anexos, podendo solicitar, quando necessário e devidamente justificado, documentação técnica pertinente para comprovação das características dos produtos fornecidos.

3.6. Os materiais e insumos que apresentarem defeitos, avarias, divergências nas especificações, incompatibilidade técnica ou qualquer desconformidade com as condições contratadas deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus adicional para a Administração Municipal, no prazo estabelecido no edital ou no instrumento contratual, observadas as orientações da fiscalização.

3.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais, mediante solicitação formal ou emissão de Ordem de Fornecimento, não ficando a Administração obrigada à aquisição integral dos quantitativos estimados.

3.8. A contratada deverá assegurar que os materiais e insumos fornecidos mantenham suas características de qualidade, resistência, durabilidade e desempenho, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação, inadequações técnicas e pelo cumprimento das condições estabelecidas no instrumento contratual.

4. DA JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

4.1. A presente licitação adotará o critério de julgamento de menor preço por lote, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observadas as especificações técnicas, os padrões mínimos de qualidade e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A adoção do julgamento por lote justifica-se pela natureza dos materiais e insumos destinados à implantação, manutenção e ampliação de sistemas de irrigação, compreendendo tubos, conexões, acessórios, equipamentos e demais componentes que apresentam afinidade técnica e funcional, conforme sua natureza e finalidade, sendo utilizados nos sistemas de irrigação de escolas, creches, praças, jardins, Unidades Básicas de Saúde (UBS), canteiros, áreas verdes e demais espaços públicos do Município de Iraquara/BA.

4.3. O agrupamento dos itens foi estabelecido com base em critérios de similaridade, compatibilidade técnica e finalidade de utilização, proporcionando maior eficiência administrativa, padronização dos materiais, integração entre os componentes e racionalização das operações de aquisição, transporte e entrega, além de favorecer a obtenção de melhores condições comerciais decorrentes da economia de escala.

4.4. A concentração do fornecimento dos itens integrantes de cada lote em uma única empresa contribui para a redução dos custos operacionais e administrativos, facilita o acompanhamento das entregas, a fiscalização contratual e a responsabilização da fornecedora quanto à qualidade, compatibilidade e conformidade dos materiais com as especificações exigidas.

4.5. A formação dos lotes considera a natureza dos materiais, a compatibilidade entre os itens agrupados e a estrutura do mercado fornecedor, preservando a competitividade e permitindo a participação de empresas que atuam nos respectivos segmentos, sem impor restrições injustificadas à disputa.

4.6. A adoção do julgamento por lote fundamenta-se na vantagem técnica e econômica do fornecimento conjunto dos materiais agrupados, considerando a necessidade de compatibilidade entre os componentes,

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

a racionalização das aquisições, a redução dos custos logísticos e a maior eficiência na gestão contratual, em observância ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "b", e no art. 82, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), ficam estabelecidos na planilha os preços unitários máximos aceitáveis para os itens que compõem cada lote. Nas contratações posteriores de itens específicos integrantes dos lotes, será observada a necessidade de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantajosidade da aquisição, conforme previsto no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Dessa forma, o critério de julgamento de menor preço por lote encontra-se justificado pela afinidade técnica e funcional dos materiais agrupados, pela economicidade do fornecimento conjunto, pela racionalização dos procedimentos administrativos e pela eficiência na execução contratual, constituindo solução adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, competitividade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à contratada **até o quinto dia útil do mês subsequente**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento ficará condicionado à entrega integral dos quantitativos solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais pela Secretaria requisitante.

5.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos, contendo as informações necessárias à identificação da contratação e da respectiva Ordem de Fornecimento.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, quantitativos, especificações ou qualquer outra circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para correção.

5.5. A inadimplência da contratada quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários ou de qualquer outra natureza não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto da contratação.

5.6. Somente serão pagos os materiais efetivamente entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

6. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO REAJUSTE

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve ou reduza o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.

6.2. Eventual pedido de revisão ou restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser apresentado pela parte interessada e acompanhado de documentação idônea capaz de demonstrar, de forma

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

objetiva, a efetiva alteração dos custos e o nexo de causalidade entre o fato alegado e sua repercussão sobre os preços registrados.

6.3. A mera alegação de aumento dos preços de mercado, desacompanhada de documentação comprobatória suficiente, não será considerada bastante para justificar a revisão.

6.4. Alterações supervenientes na legislação tributária, inclusive aquelas decorrentes da implementação da Reforma Tributária, poderão ensejar revisão dos preços quando comprovado, de forma objetiva e documental, o efetivo impacto sobre os custos da contratação.

6.5. Os preços poderão ser reajustados desde que observado o interregno mínimo de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do **IPCA/IBGE**, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, quando cabível.

6.6. O reajuste será formalizado mediante apostilamento, observadas as disposições legais aplicáveis.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.2. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iraquara/BA na respectiva Ordem de Fornecimento.

7.3. As entregas serão realizadas de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais, não sendo permitida à contratada a exigência de quantitativo mínimo de pedido, salvo quando expressamente previsto na planilha ou no instrumento convocatório.

7.4. Todas as despesas decorrentes da entrega dos materiais, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários ao cumprimento do objeto, correrão exclusivamente por conta da contratada.

7.5. Os materiais deverão ser transportados e acondicionados de forma adequada, de modo a preservar sua integridade, qualidade e características.

7.6. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega por motivo excepcional e devidamente comprovado, deverá comunicar o fato formalmente à Administração antes do término do prazo, apresentando a respectiva justificativa.

7.7. A apresentação de justificativa não implicará prorrogação automática do prazo, cabendo à Administração decidir sobre sua aceitação.

8. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

8.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades e demais condições estabelecidas.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos materiais pelo servidor ou setor competente e a constatação de que estão de acordo com a Ordem de Fornecimento, a proposta da contratada e as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, desconformidades ou divergências posteriormente constatadas.

10.4. Poderão ser recusados, no todo ou em parte, os materiais que:

I – estejam em desacordo com as especificações;

II – apresentem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

III – estejam em quantidade diferente da solicitada;

IV – apresentem qualidade inferior à exigida;

V – não atendam às normas técnicas ou regulamentares aplicáveis;

VI – apresentem qualquer condição que possa comprometer sua utilização.

8.5. Os materiais recusados deverão ser retirados e substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo determinado na respectiva notificação, observado, como limite, o prazo regular de entrega previsto neste Termo de Referência, salvo situação excepcional devidamente justificada e aceita pela Administração.

8.6. A substituição dos produtos não afastará a aplicação das sanções cabíveis quando constatado descumprimento injustificado das obrigações assumidas.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. A Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar a totalidade dos quantitativos estimados.

9.3. Os contratos, notas de empenho ou demais instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão seus respectivos prazos de vigência estabelecidos de acordo com a legislação aplicável e com as condições de cada contratação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I – emitir as Ordens de Fornecimento de acordo com suas necessidades;

II – fornecer à contratada as informações necessárias ao adequado cumprimento do objeto;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

III – indicar os locais de entrega dos materiais;

IV – receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos;

V – rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações ou condições estabelecidas;

VI – comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade verificada no fornecimento;

VII – exigir a substituição dos materiais recusados, defeituosos ou em desacordo com as especificações;

VIII – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

IX – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições estabelecidos;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas;

XI – acompanhar e controlar os quantitativos e saldos registrados na Ata de Registro de Preços;

XII – prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no edital, na proposta e nas Ordens de Fornecimento;

II – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

III – entregar os materiais novos, de primeiro uso e em perfeitas condições;

IV – substituir, às suas expensas e sem qualquer ônus adicional para a Administração, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;

V – responsabilizar-se integralmente pelas despesas de transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega;

VI – cumprir as Ordens de Fornecimento regularmente emitidas durante a vigência da Ata, dentro dos quantitativos registrados;

VII – comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas;

VIII – prestar os esclarecimentos e informações solicitados pela fiscalização;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

IX – manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

X – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de sua ação ou omissão na execução do objeto;

XI – cumprir as determinações regularmente expedidas pelo fiscal ou gestor da contratação;

XII – responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto;

XIII – emitir Nota Fiscal correspondente exclusivamente aos materiais efetivamente entregues;

XIV – manter atualizados seus dados cadastrais e meios de comunicação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

XV – observar as normas técnicas, sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos, quando pertinentes;

XVI – garantir os produtos na forma prevista na legislação e nas condições estabelecidas pelo respectivo fabricante, quando aplicável.

11.2. Não será admitida a transferência integral das obrigações decorrentes da contratação a terceiros.

11.3. A utilização de terceiros para realização de transporte, frete ou outras atividades meramente acessórias não afastará a responsabilidade integral da contratada perante a Administração.

12. DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou pelos respectivos substitutos.

12.2. Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

I – acompanhar as entregas dos materiais;

II – conferir os quantitativos e especificações;

III – verificar a qualidade e conformidade dos produtos;

IV – registrar as ocorrências relacionadas à execução;

V – determinar a substituição de materiais recusados;

VI – comunicar à autoridade competente os descumprimentos verificados;

VII – atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VIII – acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e o saldo disponível na Ata de Registro de Preços.

12.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

12.4. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada preferencialmente por meio formal, admitidos os meios eletrônicos definidos pela Administração.

12.5. As ocorrências relevantes verificadas durante a execução deverão ser registradas e, quando necessário, juntadas aos autos do processo administrativo.

12.6. O contratado será obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que forem verificados vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades com as especificações estabelecidas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou contratado que praticar infrações administrativas ficará sujeito, observado o devido processo legal e garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. Constituem situações passíveis de apuração e aplicação das penalidades cabíveis, entre outras:

I – atraso injustificado na entrega;

II – recusa injustificada em cumprir Ordem de Fornecimento;

III – entrega de material em desconformidade com as especificações;

IV – recusa ou atraso injustificado na substituição de material rejeitado;

V – inexecução parcial ou total da obrigação;

VI – apresentação de declaração ou documentação falsa;

VII – fraude à licitação ou à execução da contratação;

VIII – comportamento inidôneo;

IX – descumprimento das obrigações previstas no edital, na Ata ou no instrumento de contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

13.4. A aplicação das penalidades será precedida de regular processo administrativo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A aplicação das sanções administrativas não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.

13.6. Os percentuais, critérios de cálculo e demais condições de aplicação das multas serão estabelecidos no edital e/ou no instrumento contratual.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira no momento da efetiva contratação.

Para atendimento das despesas, estão previstas, conforme o caso, as seguintes classificações:

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.02/02.10.01
Atividade:2008/2013/2056/2067/2023
Elemento de Despesa: 3390.30.004490.51.00 /4490.52.00
Fonte de Recurso: 1.500/1.541/1.542

14.2. A emissão de cada Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. **Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes.**

15.2. A vedação tem por finalidade preservar o planejamento dos quantitativos destinados ao atendimento das necessidades próprias do Município de Iraquara/BA, bem como assegurar maior controle da gestão e da execução da Ata de Registro de Preços.

16. DA PROPOSTA REFORMULADA

16.1. A licitante vencedora deverá apresentar proposta reformulada, de acordo com o valor final obtido na fase competitiva do certame.

16.2. O valor global da proposta reformulada deverá corresponder ao valor final ofertado para o respectivo lote na sessão pública.

16.3. Os valores unitários dos itens deverão ser compatíveis com o valor global adjudicado e não poderão ser superiores aos respectivos valores unitários referenciais constantes da planilha deste Termo de Referência.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

16.4. A reformulação dos preços deverá refletir adequadamente a redução obtida na fase de lances, vedada a concentração indevida do desconto exclusivamente em determinados itens do lote com a finalidade de manter outros itens em valores incompatíveis com os preços referenciais ou de mercado.

16.5. A Administração poderá solicitar ajuste dos preços unitários sempre que necessário para adequação ao valor global final do lote e aos limites unitários estabelecidos.

16.6. A proposta reformulada deverá manter inalteradas as especificações, unidades, quantidades e demais condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

16.7. A proposta deverá ser apresentada no prazo e na forma estabelecidos pelo instrumento convocatório.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal aplicável, pelo edital, pela Ata de Registro de Preços, pelo presente Termo de Referência e pelos demais documentos integrantes do processo administrativo.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

17.3. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins, a planilha de especificações, quantitativos e valores, a pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos pertinentes constantes do processo administrativo.

Iraquara, 18 de novembro de 2026

Aguinaldo Oliveira Novaes
Engenheiro Civil do Município

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO III

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 016-2026

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº ___/2026.

Razão Social:_____
CNPJ:_____Insc. Est.:_____
Endereço:_____
Cidade:_____Estado:_____Telefone:_____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ___/2026, cujo objeto é _____, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

Item	Descrição	Und.	Qtde	Marca	V. Unit.	V. Total

VALOR TOTAL –

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ___

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:
O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO IV

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 016-2026

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

_____
Assinatura do Representante Legal

_____
Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO V

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 016-2026

MODELO DE TERMO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado_____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas dalei, que até a presente data inexiste fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termosda Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no **Pregão Eletrônico nº_____/_____,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - BA, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.

data*********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VI

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 016-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa_____sediada na Rua (Av., Al., etc.)_____, cidade____, estado_____, inscrita no CNPJsob nº_____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira deIdentidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº_____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº_____/_, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Iraquara - Ba, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todas as exigências habilitatórias deste instrumento convocatório.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

data*********de ********** de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s)seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VII

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 016-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROPOSTA ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM O ART. 63, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seurepresentante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidadenº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na convenção coletiva detrabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____,_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO VIII

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP
EDITAL Nº: 016-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DACONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)_____inscrito no CNPJ n°_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidadenº _____e do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor dedezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____,_____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO IX

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 016-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

Eu (nome completo), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____edo CPF n°_____representante legal da empresa_____ (nome da pessoa jurídica), declaro para os devidos fins que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO X

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO SRP

EDITAL Nº: 016-2026

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

Declaro sob as penas de lei que a empresa _____CNPJ nº_____na qualidade de proponente do procedimento licitatório supra, instaurado pelo Município de Iraquara - BA, não possui em seu quadro societário Servidor Público municipal da ativa.

_____, _____de_____de 2026.

Nome e Assinatura do representante da empresa

<u>Obs:</u> esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinadapelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO XI

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL Nº: 016-2026

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

(Processo Administrativo n°.....)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FIRMAM ENTRE SI O MINICÍPIO DE IRAQUARA - BA, E A EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE IRAQUARA ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix , nº 74, Centro, Iraquara – Bahia - CEP: 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr..... brasileiro, agente político, com endereço residencial à .....nº ..... – ..... – Cidade – Estado – CEP nº ....., inscrito no CPF nº .....portador da cédula de identidade nº ..... SSP/...., denominado **CONTRATANTE,** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº .....**,** com endereço comercial....., representado neste ato pelo Sr....., brasileiro, portador da cédula de identidade nº....., emitido pelo SSP/....., inscrito no CPF sob o nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº_____e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto 11.462/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, DESTINADOS A ESCOLAS, CRECHES, PRAÇAS, JARDINS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.**

, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, decorrente da Ata de Registro de Preços nº _____/2026.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

1.2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:
I – o Termo de Referência;
II – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026;
III – a Ata de Registro de Preços nº _____/2026;
IV – a proposta final apresentada pela CONTRATADA;
V – as Ordens de Fornecimento emitidas durante a execução;
VI – eventuais anexos e demais documentos vinculados ao procedimento licitatório.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, não existindo obrigação de solicitação integral dos quantitativos registrados ou estimados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e a existência de créditos orçamentários suficientes para suportar as despesas decorrentes da contratação.

2.2. O presente Contrato deverá ser formalizado durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

2.3. A vigência deste Contrato é autônoma em relação à vigência da Ata de Registro de Preços que lhe deu origem, observadas as disposições legais aplicáveis.

2.4. Eventual prorrogação somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa da Administração, demonstração do interesse público e atendimento aos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

2.5. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante emissão de **Ordem de Fornecimento** pela Secretaria ou setor competente, contendo os materiais, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias.

3.2. O prazo máximo para entrega dos materiais será de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

3.3. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados pelo Município de Iraquara/BA na respectiva Ordem de Fornecimento.

3.4. Todas as despesas necessárias à entrega, inclusive transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais encargos, correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.5. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Os produtos serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações, quantidades e condições exigidas.

3.7. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência e aceitação pelo servidor ou setor competente.

3.8. Os materiais recusados por defeito, avaria, divergência de especificação, quantidade ou qualidade deverão ser substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração, observado o limite estabelecido no Termo de Referência.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente constatados.

3.10. O modelo de gestão, acompanhamento e fiscalização observará as disposições do Termo de Referência e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação ou transferência integral do objeto contratual a terceiros.

4.2. A utilização de terceiros para execução de atividades meramente acessórias, tais como transporte e logística de entrega, não caracterizará subcontratação do objeto principal e não afastará, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral da CONTRATADA perante o CONTRATANTE.

4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, gestão ou fiscalização do Contrato, bem como de seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, observada a legislação aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor máximo do presente Contrato é de **R$ _____ (_____)**, correspondente aos materiais e quantitativos contratados.

5.2. Os preços unitários dos materiais são aqueles constantes da proposta final da CONTRATADA e da Ata de Registro de Preços nº _____/2026.

5.3. No valor contratado estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, frete, transporte, seguro, carga, descarga, embalagens e demais despesas incidentes.

5.4. Os pagamentos serão realizados exclusivamente em relação aos quantitativos efetivamente solicitados, entregues e definitivamente aceitos pela Administração.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

5.5. A celebração do presente Contrato não gera obrigação de consumo integral do valor máximo nele previsto, quando a contratação decorrer de demanda parcelada vinculada ao Sistema de Registro de Preços.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Município de Iraquara/BA providenciará o pagamento à CONTRATADA **até o quinto dia útil do mês subsequente**, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e após o atesto do setor competente.

6.2. O pagamento estará condicionado à entrega integral dos quantitativos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento e à aprovação e conferência dos materiais pela Secretaria solicitante.

6.3. A Nota Fiscal deverá corresponder exclusivamente aos materiais efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração.

6.4. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de valores, quantitativos ou qualquer circunstância que impeça a regular liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA para correção.

6.5. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.6. Antes de cada pagamento, poderão ser verificadas as condições de regularidade fiscal, social e trabalhista da CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável.

6.7. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, os valores devidos poderão ser atualizados monetariamente, observados os critérios estabelecidos no edital e na legislação aplicável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo período de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação.

7.2. Após o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.4. O reajuste previsto nesta cláusula será formalizado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.5. O reajuste de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, podendo este ser requerido independentemente do transcurso do prazo mínimo de 01 (um) ano, desde que presentes os pressupostos legalmente estabelecidos.

7.6. O equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser restabelecido, por acordo entre as partes, na hipótese de ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como originalmente pactuado, observada a repartição objetiva de riscos eventualmente estabelecida no instrumento contratual, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e devidamente instruído com documentos capazes de demonstrar, de forma objetiva:

I – a ocorrência do fato superveniente alegado;

II – a imprevisibilidade do evento ou, sendo previsível, a existência de consequências incalculáveis;

III – o efetivo impacto do evento sobre os custos da contratação;

IV – o nexo de causalidade entre o fato ocorrido e a alteração dos custos;

V – a extensão da repercussão financeira e o valor da recomposição pretendida.

7.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que possível, notas fiscais de aquisição, planilhas de composição de custos, documentos contábeis, índices oficiais, cotações, demonstrativos comparativos ou outros elementos idôneos que permitam aferir a efetiva alteração da equação econômico-financeira originalmente pactuada.

7.9. A mera elevação ordinária dos preços de mercado, redução da margem de lucro, erro na elaboração da proposta ou ocorrência de evento inserido na álea empresarial ordinária não constituem, por si sós, fundamento suficiente para o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I – exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

II – emitir as Ordens de Fornecimento contendo os materiais, quantitativos e locais de entrega;

III – receber, conferir e avaliar os materiais fornecidos;

IV – rejeitar os materiais entregues em desacordo com as especificações ou demais condições estabelecidas;

V – notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias ou incorreções verificadas nos materiais, para que sejam substituídos às suas expensas;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de servidor ou servidores formalmente designados;

VII – efetuar o pagamento pelos materiais efetivamente entregues e aceitos, observados os prazos e condições pactuados;

VIII – prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

IX – comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas durante a execução;

X – aplicar as sanções administrativas cabíveis, quando constatado descumprimento das obrigações;

XI – decidir, de forma expressa e fundamentada, sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, observados os prazos legalmente aplicáveis;

XII – acompanhar os quantitativos efetivamente fornecidos e os saldos contratuais.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução contratual, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos da CONTRATADA, de seus empregados, representantes ou prepostos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do Termo de Referência, do edital e de sua proposta, assumindo integralmente os riscos e despesas decorrentes da perfeita execução do objeto.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

I – fornecer os materiais em estrita conformidade com as especificações, quantidades, condições e prazos estabelecidos;

II – entregar materiais novos, de primeiro uso, sem defeitos, avarias ou sinais de deterioração;

III – responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos produtos fornecidos;

IV – atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis aos materiais, inclusive normas da ABNT, INMETRO e demais órgãos competentes, quando exigíveis;

V – comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência e mediante justificativa devidamente comprovada, eventual impossibilidade de cumprimento do prazo de entrega;

VI – atender às determinações regulares expedidas pelo gestor ou fiscal do Contrato e prestar as informações solicitadas;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VII – substituir, às suas expensas e sem ônus adicional para o CONTRATANTE, os materiais recusados, defeituosos, avariados ou em desacordo com as especificações;

VIII – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos e por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do Contrato;

IX – responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas ao transporte, frete, carga, descarga, seguro, tributos, embalagens e demais custos necessários à entrega;

X – manter, durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

XII – comunicar imediatamente ao fiscal qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução do objeto;

XIII – emitir Nota Fiscal correspondente aos materiais efetivamente fornecidos;

XIV – manter atualizados seus dados cadastrais, endereço, telefone e endereço eletrônico durante a vigência do Contrato;

XV – cumprir a legislação relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

XVI – observar as normas ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos;

XVII – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no edital e na legislação aplicável.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou servidores formalmente designados pela Administração, ou por seus respectivos substitutos.

10.2. Compete ao fiscal do Contrato, entre outras atribuições:

I – acompanhar as entregas;

II – conferir quantitativos e especificações;

III – verificar a qualidade e a conformidade dos materiais;

IV – registrar as ocorrências verificadas durante a execução;

V – determinar a substituição de materiais recusados;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – comunicar à autoridade competente os descumprimentos constatados;

VII – atestar as Notas Fiscais quando comprovada a regular execução;

VIII – acompanhar os quantitativos fornecidos e o saldo contratual.

10.3. A fiscalização exercida pela Administração não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela adequada execução do objeto.

10.4. As comunicações entre a fiscalização e a CONTRATADA serão realizadas preferencialmente por meio formal, inclusive por meio eletrônico indicado pelas partes.

10.5. As ocorrências relevantes deverão ser registradas e juntadas aos autos do processo administrativo quando necessário.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida garantia contratual de execução, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e o pagamento condicionado à efetiva entrega e aceitação dos materiais.

11.2. A ausência de garantia de execução não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA nem as garantias relativas aos materiais fornecidos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a prática, pela CONTRATADA, entre outras, das seguintes condutas:

I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;

II – dar causa à inexecução parcial que provoque grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – dar causa à inexecução total do Contrato;

IV – ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;

V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;

VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.2. Observados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo administrativo, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – **advertência**;

II – **multa**;

III – **impedimento de licitar e contratar**;

IV – **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

12.3. A advertência será aplicada nas hipóteses de inexecução parcial quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Da multa de mora

12.4. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso**, calculada sobre o valor da parcela ou da Ordem de Fornecimento em atraso, limitada a **15% (quinze por cento)** do respectivo valor.

12.5. A aplicação da multa de mora não impedirá que a Administração a converta em multa compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato, quando caracterizada a inexecução total ou parcial, observada a legislação aplicável.

Das multas compensatórias

12.6. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas as seguintes multas compensatórias:

I – **10% (dez por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial relevante;

II – **20% (vinte por cento)** sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total;

III – **10% (dez por cento)** sobre o valor da obrigação afetada, no caso de recusa injustificada em substituir materiais rejeitados ou defeituosos após regular notificação.

12.7. As multas previstas nesta cláusula serão aplicadas observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

12.8. A aplicação das sanções não excluirá, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE.

12.9. Antes da aplicação da multa será assegurado ao interessado prazo de **15 (quinze) dias úteis** para apresentação de defesa, contado de sua intimação.

12.10. Caso as multas e indenizações sejam superiores aos créditos eventualmente devidos à CONTRATADA, o valor excedente poderá ser cobrado administrativa ou judicialmente, observada a legislação aplicável.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

12.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração;

V – a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade serão aplicadas mediante o procedimento estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O Contrato será extinto quando cumpridas integralmente as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo inicialmente estabelecido.

13.2. O Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do término de sua vigência nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

13.3. A extinção poderá ocorrer:

I – por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses legalmente previstas;

II – consensualmente, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;

III – por decisão arbitral, quando admitida, ou decisão judicial.

13.4. Aplicam-se à extinção contratual as disposições dos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA não implicará automaticamente a extinção do Contrato, desde que não prejudique sua capacidade de cumprir as obrigações assumidas e sejam atendidos os requisitos legais.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I – balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II – relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III – apuração das indenizações, multas ou demais obrigações existentes.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

13.7. A extinção do Contrato não impedirá o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro legitimamente comprovado, observada a legislação aplicável.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento do Município de Iraquara/BA**, conforme as dotações próprias das Secretarias requisitantes.

Órgão/Unidade: 02.04.01/02.05.02/02.10.01
Atividade:2008/2013/2056/2067/2023
Elemento de Despesa: 3390.30.004490.51.00 /4490.52.00
Fonte de Recurso: 1.500/1.541/1.542

14.2. A indicação específica da dotação correspondente será realizada de acordo com a Secretaria requisitante e a natureza da respectiva aquisição.

14.3. As despesas relativas a exercícios financeiros subsequentes, quando cabíveis, correrão por conta das dotações orçamentárias correspondentes, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e disponibilização dos créditos necessários.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE de acordo com as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes.

15.2. Quando compatível com a natureza da relação jurídica e do objeto, poderão ser aplicadas subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e os princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de **25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato**, observadas as hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.3. As alterações contratuais serão formalizadas mediante termo aditivo, salvo nas hipóteses em que a legislação admitir apostilamento.

16.4. Os registros que não caracterizem alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, especialmente nas hipóteses previstas no art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. Nenhuma alteração poderá modificar a natureza do objeto contratado.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. O instrumento também será disponibilizado no sítio oficial do Município de Iraquara/BA, observadas as normas de transparência e acesso à informação aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Iraquara/BA** para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser resolvidas administrativamente ou pelos meios consensuais admitidos em lei, nos termos do art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara-Ba, _____ de _____ de 2026

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:_____
CPF nº_____

Nome:_____
CPF nº_____

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

ANEXO XII

Modalidade**: PREGÃO ELETRÔNICO**

EDITAL Nº: 016-2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO PREÇOS nº .....

O **MUNICÍPIO DE IRAQUARA, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 13.922.596/0001-29, com sede na Rua Rosalvo Félix, nº 74, Centro, Iraquara/BA, CEP 46.980-000, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr. _____, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante denominada **FORNECEDOR REGISTRADO**, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, destinado ao Sistema de Registro de Preços, Processo Administrativo nº _____/2026, **RESOLVE registrar os preços** da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação alcançada e as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta final apresentada, sujeitando-se as partes às disposições da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da regulamentação municipal aplicável e das demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE IRAQUARA/BA, DESTINADOS A ESCOLAS, CRECHES, PRAÇAS, JARDINS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, CANTEIROS, ÁREAS VERDES E DEMAIS ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Integram a presente Ata, independentemente de transcrição:

I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026;

II – o Termo de Referência;

III – a proposta final apresentada pelo fornecedor;

IV – a planilha contendo os preços, especificações e quantitativos registrados;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

V – o cadastro de reserva, quando constituído;

VI – os demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

1.3. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades efetivas das Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos registrados e o saldo disponível da Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos materiais, unidades de fornecimento, quantitativos, marcas e demais condições constantes da proposta do fornecedor são os seguintes:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	VValor Total

2.2. Os preços registrados compreendem todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive tributos, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, transporte, frete, carga, descarga, seguro, embalagens e demais despesas incidentes.

2.3. Os quantitativos registrados possuem caráter estimativo e correspondem à previsão máxima de consumo durante o período de vigência da Ata, não constituindo obrigação de aquisição integral por parte da Administração.

2.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas nesta Ata, mas **não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.5. As contratações ocorrerão conforme a necessidade efetiva das Secretarias participantes e estarão condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira correspondente.

2.6. Em razão da adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por lote**, deverão ser observados, durante toda a vigência da Ata, os preços unitários registrados para cada item que compõe o respectivo lote.

2.7. A contratação posterior de item específico integrante de determinado lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a Administração, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

2.8. A formação dos lotes e a adoção do critério de julgamento pelo menor preço por grupo de itens encontram-se justificadas na fase preparatória da contratação, observando-se o disposto no **art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

3.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços será a **Secretaria Municipal de Administração do Município de Iraquara/BA**.

3.2. São órgãos participantes da presente Ata de Registro de Preços **todas as Secretarias Municipais do Município de Iraquara/BA**, cujas demandas foram contempladas no planejamento da contratação, nos quantitativos estimados e nos demais documentos integrantes do Processo Administrativo.

3.3. Os quantitativos registrados destinam-se ao atendimento das necessidades conjuntas das Secretarias Municipais participantes, observados os quantitativos máximos estabelecidos na Ata e o respectivo saldo disponível.

3.4. Compete ao órgão gerenciador:

I – acompanhar e administrar a presente Ata;

II – controlar os quantitativos registrados e os respectivos saldos;

III – acompanhar periodicamente os preços registrados;

IV – promover, quando cabível, os procedimentos de negociação, alteração, atualização ou cancelamento dos preços registrados;

V – convocar os integrantes do cadastro de reserva, quando necessário;

VI – adotar as providências administrativas necessárias ao regular gerenciamento da Ata;

VII – aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações diretamente relacionadas à Ata, observada a competência administrativa estabelecida no Município.

3.5. Compete às Secretarias participantes, no âmbito de suas respectivas contratações:

I – emitir as solicitações de fornecimento;

II – indicar a disponibilidade orçamentária e financeira;

III – receber e conferir os materiais;

IV – acompanhar e fiscalizar as contratações delas decorrentes;

V – comunicar ao órgão gerenciador eventuais irregularidades praticadas pelo fornecedor;

VI – acompanhar os quantitativos efetivamente adquiridos.

4. DA VEDAÇÃO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

4.1. Não será admitida a adesão à presente Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e demais documentos da fase preparatória.

4.2. A vedação à adesão tem por finalidade preservar o planejamento dos quantitativos destinados ao atendimento das necessidades próprias das Secretarias Municipais de Iraquara/BA, assegurar maior controle dos saldos registrados e garantir adequada gestão da Ata.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de vigência de **01 (um) ano**, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.2. A prorrogação dependerá de prévia demonstração de que os preços registrados permanecem compatíveis e vantajosos em relação aos preços praticados no mercado, bem como da concordância do fornecedor registrado.

5.3. A contratação com o fornecedor registrado deverá ser formalizada durante o prazo de vigência da Ata.

5.4. A contratação decorrente da presente Ata será formalizada mediante instrumento contratual ou, exclusivamente nas hipóteses legalmente admitidas pelo **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, mediante outro instrumento hábil.

5.5. O contrato decorrente desta Ata possuirá prazo de vigência próprio, estabelecido no respectivo instrumento, não se confundindo com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme o parágrafo único do **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**.

5.6. A indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários será realizada no momento de cada contratação.

6. DA MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. As condições para alteração e atualização dos preços registrados observarão o disposto no **art. 82, inciso VI, e §5º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**, as condições previstas no Edital e as disposições desta Ata.

6.1. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de **01 (um) ano**, contado da data do orçamento estimado da contratação.

6.3. Após o transcurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE**, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

6.4. A previsão do índice e da respectiva data-base observa o disposto no **art. 25, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

6.5. Nos reajustes posteriores ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

6.2. DA REVISÃO E ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.6. Independentemente do reajuste previsto nos itens anteriores, os preços registrados poderão ser revistos ou alterados, para mais ou para menos, diante de fato superveniente que provoque alteração extraordinária e comprovada dos custos dos materiais registrados, observadas as condições previstas no Edital, nesta Ata e no **art. 82, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**.

6.7. Poderá ser admitida a revisão quando ocorrer, entre outras situações devidamente demonstradas:

I – força maior;

II – caso fortuito;

III – fato do príncipe;

IV – fato imprevisível;

V – fato previsível de consequências incalculáveis;

A revisão somente será admitida quando o evento superveniente produzir repercussão extraordinária e devidamente comprovada sobre os custos dos materiais registrados, de forma a inviabilizar ou comprometer substancialmente a manutenção das condições originalmente pactuadas, observada, quando aplicável, a repartição objetiva dos riscos estabelecida no instrumento convocatório ou contratual.

6.8. As hipóteses previstas no item anterior guardam correspondência material com aquelas previstas no **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo da distinção entre a revisão do preço registrado na Ata e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro de eventual contrato dela decorrente.

6.9. O pedido de revisão do preço registrado deverá ser formulado pelo fornecedor mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação suficiente para comprovar:

I – a ocorrência do fato superveniente;

II – a data de sua ocorrência;

III – sua imprevisibilidade ou, quando previsível, a existência de consequências incalculáveis;

IV – a efetiva repercussão sobre os custos dos materiais;

V – o nexo de causalidade entre o evento alegado e a alteração dos custos;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VI – a dimensão econômica da alteração;

VII – o valor ou percentual necessário à adequação do preço registrado.

6.10. Poderão ser exigidos para análise do pedido, conforme o caso:

I – notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao evento;

II – planilhas comparativas de custos;

III – contratos ou documentos emitidos por fornecedores;

IV – cotações ou pesquisas de mercado;

V – índices oficiais;

VI – documentos fiscais e contábeis;

VII – outros documentos aptos a demonstrar objetivamente a variação extraordinária dos custos.

6.11. A simples elevação dos preços praticados no mercado, a redução da margem de lucro, erro na formação da proposta ou oscilações ordinárias próprias do risco empresarial não serão suficientes, isoladamente, para justificar a revisão do preço registrado.

6.12. A revisão somente será concedida na extensão necessária à recomposição da situação efetivamente demonstrada, vedado qualquer acréscimo destinado a ampliar a margem de lucro inicialmente considerada.

6.13. O fornecedor permanecerá responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas enquanto o pedido estiver em análise, ressalvada situação excepcional devidamente comprovada e reconhecida pela Administração.

6.14. A revisão ou alteração do preço registrado dependerá de regular instrução processual, análise da documentação apresentada e decisão expressa e fundamentada da Administração.

7. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS DECORRENTES DA ATA

7.1. O equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com fundamento nesta Ata será preservado durante toda a execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Será assegurado às partes o direito ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato**, nos termos do **art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021**, quando ocorrer:

I – força maior;

II – caso fortuito;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

III – fato do príncipe;

IV – fatos imprevisíveis;

V – fatos previsíveis de consequências incalculáveis;

O restabelecimento somente será admitido quando tais ocorrências produzirem repercussão efetiva e devidamente comprovada sobre a equação econômico-financeira inicial, de modo a inviabilizar a execução do contrato tal como originalmente pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de riscos estabelecida no instrumento contratual.

7.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previsto neste item constitui instituto distinto do reajuste anual e **não está condicionado ao transcurso do prazo de 01 (um) ano**, desde que comprovada a ocorrência da hipótese legal que autorize a recomposição.

7.4. O pedido deverá ser devidamente instruído com documentos aptos a demonstrar:

I – a ocorrência do evento superveniente;

II – a efetiva alteração dos encargos inicialmente assumidos;

III – o nexo de causalidade entre o fato e o aumento ou redução dos custos;

IV – a repercussão econômico-financeira efetivamente suportada;

V – o montante necessário ao restabelecimento da equação econômico-financeira inicial.

7.5. Na hipótese de alteração unilateral do contrato promovida pela Administração que aumente ou diminua os encargos do contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial deverá ser restabelecido no mesmo termo aditivo, conforme determina o **art. 130 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.6. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, observado o **art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.7. A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro legitimamente requerido no momento adequado, hipótese em que eventual indenização será concedida por meio de termo indenizatório, nos termos do **art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.8. A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposição legal, após a apresentação da proposta, ensejará alteração dos preços contratados, para mais ou para menos, quando houver comprovada repercussão sobre os preços, nos termos do **art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

7.9. O disposto no item anterior aplica-se, quando cabível, às alterações decorrentes da implementação da Reforma Tributária, desde que demonstrado de forma objetiva e documental o efetivo impacto sobre os custos da contratação.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

7.10. A alteração do preço registrado na presente Ata não implicará alteração automática dos contratos anteriormente celebrados, que deverão ser objeto de análise individualizada, observando-se os **arts. 124, 130, 131 e 134 da Lei Federal nº 14.133/2021**, conforme a hipótese.

8. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. DO PREÇO REGISTRADO SUPERIOR AO PREÇO DE MERCADO

8.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar sua redução.

8.2. Aceita a redução, o novo preço será formalmente registrado e passará a ser aplicado às futuras contratações.

8.3. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço aos valores praticados no mercado, poderá ser liberado do compromisso assumido quanto ao respectivo item ou lote, sem aplicação de penalidade em razão exclusiva dessa recusa, desde que não tenha ocorrido descumprimento anterior de obrigação.

8.4. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para verificar se aceitam fornecer em condições compatíveis com os preços de mercado.

8.5. Não havendo êxito na negociação, o órgão gerenciador poderá cancelar o preço registrado e adotar as providências cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.2. DO PREÇO DE MERCADO SUPERIOR AO PREÇO REGISTRADO

8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado em decorrência de fato superveniente, o fornecedor poderá requerer a revisão do preço, observadas as condições estabelecidas no item 6 desta Ata.

8.7. Não comprovada a ocorrência do fato superveniente ou sua efetiva repercussão sobre os custos, o pedido será indeferido.

8.8. Indeferido o pedido, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das condições registradas, salvo se a Administração reconhecer situação que justifique sua liberação do compromisso.

8.9. A recusa injustificada ao cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar o cancelamento do registro e a aplicação das sanções cabíveis.

8.10. Comprovada a alteração extraordinária dos custos, o órgão gerenciador poderá atualizar o preço registrado na medida necessária à sua adequação às condições efetivamente demonstradas, desde que preservada a vantajosidade para a Administração.

9. DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Será formado cadastro de reserva, quando aplicável, nos termos do **art. 82, inciso VII e §5º, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021**, composto pelos licitantes que:

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

I – aceitarem cotar os bens em preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação; e

II – mantiverem sua proposta original, observadas as condições estabelecidas no Edital.

9.2. O cadastro de reserva poderá ser utilizado quando houver cancelamento do registro do fornecedor vencedor ou impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas.

9.3. A habilitação dos integrantes do cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de convocação, na forma estabelecida no Edital.

9.4. A existência de cadastro de reserva não assegurará direito subjetivo à contratação.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este:

I – descumprir, sem motivo justificado, as condições estabelecidas nesta Ata;

II – recusar-se injustificadamente a cumprir obrigação decorrente de contratação regularmente formalizada;

III – deixar de manter as condições necessárias ao cumprimento do compromisso assumido;

IV – não aceitar a redução do preço registrado quando este se tornar superior ao preço praticado no mercado;

V – sofrer sanção administrativa cujos efeitos impeçam sua contratação pela Administração durante período incompatível com a vigência da Ata;

VI – der causa à inexecução de obrigação decorrente da Ata ou das contratações dela originadas;

VII – incorrer em outra hipótese prevista no Edital ou na legislação aplicável.

10.2. O cancelamento do registro será formalizado mediante decisão fundamentada da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando houver imputação de conduta ao fornecedor.

10.3. Cancelado o registro, poderão ser convocados os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados, total ou parcialmente:

I – por razão de interesse público devidamente motivada;

II – por caso fortuito ou força maior que inviabilize a manutenção do registro;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

III – quando não houver êxito nas negociações destinadas à adequação dos preços aos valores praticados no mercado;

IV – quando ficar demonstrada a perda da vantajosidade da manutenção do registro;

V – nas demais hipóteses previstas no Edital ou na legislação aplicável.

11.2. O cancelamento total ou parcial deverá ser devidamente motivado e formalizado nos autos do processo administrativo.

11.3. O cancelamento do registro ou da Ata não prejudicará a apuração de eventual responsabilidade por fatos ocorridos anteriormente.

11.4. As hipóteses de cancelamento observam o disposto no **art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021**, sem prejuízo das regras estabelecidas no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela originadas sujeitará o fornecedor, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos **arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**, no Edital e no instrumento contratual correspondente.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções previstas no **art. 156 da Lei nº 14.133/2021**:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Constituem situações passíveis de apuração, entre outras legalmente previstas:

I – descumprimento injustificado das condições da Ata;

II – atraso injustificado na entrega;

III – recusa injustificada em atender contratação regularmente formalizada;

IV – fornecimento de material em desacordo com as especificações;

V – recusa injustificada em substituir produto recusado ou defeituoso;

VI – inexecução parcial ou total da obrigação;

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

VII – apresentação de declaração ou documento falso;

VIII – prática de fraude ou comportamento inidôneo.

12.4. A aplicação das sanções relacionadas ao descumprimento das obrigações inerentes à própria Ata competirá ao órgão gerenciador, observada a estrutura administrativa e a regulamentação municipal aplicável.

12.5. Quando a infração decorrer da execução de contratação específica de determinada Secretaria participante, a apuração será realizada pela autoridade administrativa competente, sem prejuízo da comunicação ao órgão gerenciador.

12.6. A aplicação de sanção não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, conforme o **art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

13. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

13.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão efetuadas conforme as necessidades das Secretarias participantes, observados os preços, especificações, quantitativos e demais condições registrados.

13.2. A contratação será formalizada por instrumento contratual ou, quando presentes as hipóteses previstas no **art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por instrumento substitutivo legalmente admitido.

13.3. A formalização da contratação dependerá da existência de disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria requisitante.

13.4. A Administração não poderá ultrapassar os quantitativos máximos registrados, observados os respectivos saldos.

13.5. A contratação deverá ser formalizada durante o período de vigência da Ata.

13.6. O contrato regularmente celebrado durante a vigência desta Ata terá prazo próprio e poderá produzir efeitos pelo período nele estabelecido, observado o disposto no **art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**.

13.7. As condições relativas ao prazo e local de entrega, recebimento dos materiais, pagamento, obrigações das partes, fiscalização, garantias e demais regras de execução serão aquelas estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e no respectivo instrumento contratual.

14. DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS E DA VANTAJOSIDADE

14.1. Durante o período de vigência da Ata, o órgão gerenciador deverá acompanhar a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, em observância ao **art. 82, §5º, incisos III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14.2. Identificada alteração relevante das condições de mercado, poderão ser adotadas as medidas de negociação, revisão, redução ou cancelamento previstas nesta Ata.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

14.3. A eventual prorrogação da Ata dependerá obrigatoriamente da demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços, na forma do **art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução, especialmente quanto às especificações dos materiais, prazo e local de entrega, recebimento, pagamento, obrigações do fornecedor, obrigações da Administração e fiscalização, encontram-se estabelecidas no Termo de Referência e no Edital.

15.2. Em se tratando de adjudicação por lote, a contratação posterior de item específico integrante do lote dependerá de prévia pesquisa de mercado e demonstração da vantagem da contratação, nos termos do **art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021**.

15.3. O fornecedor registrado deverá manter, durante todo o período em que estiver sujeito às obrigações decorrentes desta Ata, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.4. Nenhuma contratação poderá ser realizada em condições mais onerosas para a Administração do que aquelas regularmente registradas, ressalvadas as alterações de preços formalizadas de acordo com esta Ata e com a legislação aplicável.

15.5. Os casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o Edital, o Termo de Referência e os princípios que regem as contratações públicas.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A Administração promoverá a divulgação da presente Ata de Registro de Preços no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, bem como no sítio eletrônico oficial do Município de Iraquara/BA, observadas as disposições legais aplicáveis.

16.2. As alterações, atualizações, prorrogações e cancelamentos da Ata serão divulgados na forma exigida pela legislação aplicável.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente Ata não constitui, por si só, contrato de fornecimento nem obriga a Administração a adquirir a totalidade ou parte dos quantitativos registrados, observado o disposto no **art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

17.2. O fornecedor registrado compromete-se a atender às contratações regularmente formalizadas durante a vigência da Ata, nos limites dos quantitativos registrados e nas condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata.

17.3. A alteração dos preços registrados na Ata não produzirá efeitos automáticos sobre contratos já formalizados, que deverão observar suas próprias condições e as regras previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail:cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

17.4. Integram esta Ata, para todos os fins, os documentos constantes do Processo Administrativo nº _____/2026 relacionados ao Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iraquara/BA, ____ de _____ de 2026.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)

Este documento foi assinado digitalmente por às 16:29:58 do dia 18/11/2026
Para verificar as assinaturas clique no link abaixo:
https://www.iraquara.ba.gov.br/verifica-assinatura/71DD3290ED5DF16FEEBADF8A8099F174
ou utilize o QR Code ao lado.